GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CPC/SDR	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/AP	
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOKS, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E AO SUPORTE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 10836/2026, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 23/11/2026	Horário: 09h e 30minutos (horário de Brasília).
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL Endereço: Avenida Fab n° s/n, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP 68906-0110.

Macapá/AP
2026

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CPC/SDR/AP

PROCESSO SIGA Nº 00007/SDR/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP**, por intermédio Comissão Permanente de Contratação CPC/SDR/AP, designado pela **Portaria nº 541/2026**, instituída na forma legal pelo **DECRETO Nº 7558 DE 06 DE AGOSTO DE 2025** e **DECRETO Nº 10.920 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025** que prorroga o prazo de vigência das Gerências de projetos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao suporte da infraestrutura tecnológica e administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

O procedimento licitatório observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 108/2018, no Decreto Estadual nº 1.715/2023, no Decreto Estadual nº 463/2022, no Decreto Estadual nº 2.442/2024, na Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 – PGE/AP, na legislação correlata aplicável e nas demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

O certame será operacionalizado por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP**, observando-se os princípios da legalidade,

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao suporte da infraestrutura tecnológica e administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. A licitação adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, organizada da seguinte forma:

Lote	Equipamento	Quantidade	Participação
1	Microcomputador do tipo desktop	10	Exclusiva para ME/EPP
2	Notebook — cota principal	27	Ampla participação
3	Notebook — cota reservada	8	Exclusiva para ME/EPP

1.2.1. O julgamento e a adjudicação ocorrerão independentemente para cada lote, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

1.3. O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As especificações técnicas mínimas, os quantitativos, os requisitos de desempenho, as condições de fornecimento, os critérios de aceitação, a garantia, a assistência técnica e as demais exigências para a execução do objeto

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

encontram-se detalhados no **Termo de Referência – Anexo I**, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.5. Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, conforme seu enquadramento, devendo apresentar proposta para a totalidade do quantitativo de cada lote disputado. Não serão admitidas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo de um mesmo lote.

1.6. Consideram-se integrantes do objeto todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, carregadores, licenças de uso de software, manuais técnicos, certificados de garantia e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, ainda que não expressamente mencionados neste Edital, desde que exigidos pelas especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP**, disponível no endereço eletrônico **www.siga.ap.gov.br**, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. O encaminhamento da proposta de preços deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP **www.siga.ap.gov.br**, até a data e horário estabelecidos no preambulo deste edital.

2.3. A abertura das propostas ocorrerá na data e horário previstos no Aviso de Licitação, iniciando-se, em seguida, a etapa competitiva de lances.

2.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Comissão Permanente de Contratação.

SEÇÃO III– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Amapá, observada a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Gestora	**230101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural**
II - Programa	**0006 – Gerenciamento Administrativo do Poder Executivo**
III - Ação	**2033 – Manutenção Administrativa – SDR**
IV - Fonte	**500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos**
V - Natureza da Despesa	**449052 – Equipamentos e Material Permanente**

3.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. O valor estimado da contratação, apurado em pesquisa de preços, é de **R$ 283.905,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinco reais)**.

SEÇÃO IV– DO PREGOEIRO E DO ÓRGÃO DEMANDANTE

4.1. O presente procedimento licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da **Equipe de Apoio**, designados por meio da **Portaria nº 541/2026**, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao regular processamento do certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e das disposições deste Edital.

4.2. Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública, receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, promover diligências, negociar condições mais vantajosas para a Administração, decidir sobre a admissibilidade dos recursos, quando de sua competência, e praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP** é o órgão demandante da presente contratação, competindo-lhe a condução da fase

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

preparatória da contratação, a definição da necessidade administrativa, a elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo, bem como o acompanhamento da execução contratual, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato regularmente designados, na forma da legislação vigente.

4.4. As decisões do Pregoeiro serão registradas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e integrarão os autos do processo administrativo, assegurados aos licitantes o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação aplicável.

SEÇÃO V– DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

5.2. A participação no certame implica a plena ciência, aceitação e observância de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo a licitante alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

5.3. Como condição para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

5.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;

5.3.4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.5. Sua proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, na forma da legislação vigente.

5.4. Será assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive aos MEI legalmente enquadrados, observadas as seguintes condições:

5.4.1. O **Lote 1**, composto por **10 (dez) microcomputadores do tipo desktop**, será destinado à **participação exclusiva de ME/EPP**, inclusive dos MEI legalmente enquadrados.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

5.4.2. O **Lote 2**, composto por **27 (vinte e sete) notebooks**, corresponderá à **cota principal de ampla participação**, admitida também a participação de ME/EPP e dos MEI legalmente enquadrados.
5.4.3. O **Lote 3**, composto por **8 (oito) notebooks**, corresponderá à **cota reservada à participação exclusiva de ME/EPP**, inclusive dos MEI legalmente enquadrados, vinculada à aquisição dos notebooks integrantes da cota principal.
5.4.4. Os notebooks dos **Lotes 2 e 3** deverão observar as mesmas especificações técnicas, condições de garantia e assistência técnica, prazos de entrega e demais condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.
5.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora dos **Lotes 2 e 3**, será aplicado a ambos o **menor preço unitário do notebook obtido entre as duas cotas**, com a correspondente adequação dos valores totais dos respectivos lotes.
5.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:
5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
5.5.3. Empresa alcançada por sanção que impeça sua participação neste certame, observados o prazo de vigência, a abrangência territorial e institucional e os efeitos do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade aplicáveis;
5.5.4. Empresa em processo de dissolução ou liquidação;
5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou do Termo de Referência, quando caracterizada hipótese de vedação legal;
5.5.6. Empresa cujo dirigente, administrador, sócio controlador ou responsável técnico possua vínculo que configure conflito de interesses ou qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação.
5.6. A vedação à participação prevista nesta Seção estende-se às empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando constatada fraude, simulação, confusão patrimonial, identidade de sócios, administradores ou qualquer outra circunstância destinada a burlar a aplicação das sanções administrativas ou a frustrar a competitividade do certame, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
5.7. A participação em consórcio não será admitida, considerando que:
5.7.1 O objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado;
5.7.2 O objeto apresenta baixa complexidade técnica e operacional;
5.7.3 A execução contratual não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

5.7.4 A vedação não compromete a competitividade do certame, conforme demonstrado nos estudos da fase preparatória da contratação.

5.8. A participação de empresas estrangeiras somente será admitida caso atendam integralmente às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovem autorização para funcionamento no País, quando exigida pela legislação brasileira.

5.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade de seu conteúdo.

5.10. A licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados durante o certame, respondendo por sua utilização, ainda que realizada por seu representante.

5.11. Caberá à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizados seus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, especialmente endereço eletrônico, telefone e demais informações necessárias ao recebimento de comunicações oficiais relacionadas ao certame.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, a proposta inicial de preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. O prazo mínimo para apresentação das propostas e lances será de 8 (oito) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Edital, nos termos do art. 24, caput e inciso I, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, observado, ainda, o art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A proposta inicial será apresentada no sistema eletrônico, contemplando a totalidade do quantitativo do lote disputado e observando as especificações e condições deste Edital e do Termo de Referência.

6.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

6.4.1. O valor total do respectivo lote.

6.4.2. A descrição dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

6.4.3. A marca e o modelo de cada equipamento ofertado;
6.4.4. A identificação do fabricante, quando aplicável;
6.4.5. O preço unitário do equipamento e o valor total do lote, apresentados nos campos disponíveis do sistema e na planilha da proposta, conforme exigido neste Edital.
6.4.6. As demais informações necessárias à identificação e ao julgamento do objeto ofertado, conforme exigências deste Edital e do Termo de Referência.
6.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, licenças, acessórios, garantia e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes sobre o fornecimento.
6.6. O licitante deverá declarar, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.
6.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a obrigatoriedade de cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega, das condições de garantia e assistência técnica e das demais obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.
6.8. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo SIGA/AP.
6.9. Aberta a sessão pública, estará encerrada a etapa de apresentação das propostas, não sendo admitida sua retirada ou substituição, ressalvados os ajustes decorrentes da etapa de lances, da negociação e da apresentação da proposta ajustada, na forma deste Edital.
6.10. Encerrada a etapa de lances e observados os critérios de desempate e o procedimento de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, por meio do SIGA/AP, para apresentar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à sua análise, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação registrada no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

6.11. A proposta de preços ajustada deverá contemplar a totalidade do quantitativo do lote para o qual o licitante for convocado e conter, no mínimo:
6.11.1. Razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do licitante;
6.11.2. Descrição completa dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
6.11.3. Marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados;
6.11.4. Quantidade de cada item integrante do lote;
6.11.5. Preço unitário de cada item;
6.11.6. Preço total de cada item;
6.11.7. Valor total do respectivo lote.
6.11.8. Prazo de validade da proposta;
6.11.9. Prazo de entrega dos equipamentos;
6.11.10. Prazo e condições de garantia e assistência técnica;
6.11.11. Demais informações exigidas no Termo de Referência para a adequada identificação dos equipamentos ofertados.
6.12. O valor global da proposta ajustada deverá corresponder ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada com o Pregoeiro, sendo vedada sua majoração.
6.13. O preço unitário e o quantitativo da proposta ajustada deverão corresponder ao valor total ofertado para o respectivo lote, observados os limites de aceitabilidade. Eventuais ajustes de arredondamento não poderão majorar a proposta.
6.14. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, período durante o qual permanecerão válidas e vinculantes todas as condições nela estabelecidas.
6.14.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a convocação para a contratação, eventual prorrogação dependerá da concordância expressa do licitante, mantidas as condições originalmente ofertadas.
6.15. Quando necessário à identificação do produto ofertado e à posterior análise de sua conformidade, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ou mediante solicitação do Pregoeiro, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou outros documentos técnicos pertinentes, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.
6.16. A proposta apresentada vincula o licitante durante o procedimento licitatório e, uma vez aceita e formalizada a contratação, integrará o instrumento contratual para todos os fins, sem prejuízo da prevalência das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

7.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, observadas as regras previstas neste Edital e no Decreto Estadual nº 1.715/2023.
7.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro dará início aos procedimentos previstos no sistema eletrônico, seguindo-se a etapa competitiva de apresentação de lances.
7.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens disponibilizado pelo SIGA/AP, vedada a utilização de outro meio de comunicação durante essa fase.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do SIGA/AP, sendo imediatamente informados pelo sistema acerca do recebimento e do valor do lance registrado.
7.5. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Decreto Estadual nº 1.715/2023.
7.6. Os lances serão ofertados considerando o VALOR TOTAL DE CADA LOTE, observadas as regras do sistema eletrônico e as condições desta Seção.
7.7. O licitante poderá apresentar lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.
7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
7.10. Observado o disposto no art. 30, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, o licitante poderá excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de até **15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 30, § 5º, do referido Decreto, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo SIGA/AP.
7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante que o tenha apresentado.
7.12. A etapa de envio de lances no modo de disputa aberto terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances apresentados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.14. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
7.15. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e em prol da obtenção do melhor preço para a Administração, admitir o reinício da etapa de envio de lances, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.715/2023.
7.16. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante decisão motivada.
7.16.1. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentar lances intermediários, podendo manter o último lance ofertado ou apresentar valor inferior.
7.16.2. Encerrada a etapa de reinício, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.
7.17. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear sua alteração após o prazo disponibilizado pelo sistema para eventual exclusão de lance inconsistente ou inexequível.
7.18. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
7.19. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa de envio de lances, permanecendo o SIGA/AP acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame, nos termos do **art. 37 do Decreto Estadual nº 1.715/2023**.
7.21. As ocorrências relacionadas à suspensão e ao reinício da sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo licitatório.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa competitiva e observados os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A classificação ocorrerá independentemente para cada lote, considerando a proposta de menor valor total que atenda integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, serão verificados, entre outros aspectos:

8.3.1. A conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.2. A compatibilidade do preço unitário do equipamento e do valor total do respectivo lote com os limites de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

8.3.3. a exequibilidade da proposta;

8.3.4. a regularidade formal da proposta;

8.3.5. a compatibilidade entre a marca, o modelo, o fabricante e as características técnicas declaradas pelo licitante;

8.3.6. o atendimento aos prazos de entrega, às condições de garantia e assistência técnica e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Da análise técnica da proposta

8.4. Para a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio e da unidade técnica responsável pela contratação.

8.5. Quando necessário à adequada análise da proposta, poderão ser considerados catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos oficiais do fabricante, informações disponíveis no sítio eletrônico oficial do fabricante e outros documentos técnicos idôneos apresentados pelo licitante.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, por meio do SIGA/AP, documentos complementares necessários à confirmação das características dos equipamentos ofertados, que deverão ser apresentados no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação registrada no sistema, preservadas a identidade dos equipamentos ofertados e as condições da proposta.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

8.6.1. O prazo previsto no item 8.6 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

Da desclassificação da proposta

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis;

8.7.4. Permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, após a negociação, quando aplicável;

8.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.7.6. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos.

As hipóteses acima correspondem, em essência, às causas de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Da análise da exequibilidade

8.8. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a sua exequibilidade, mediante documentos e justificativas idôneas, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Tratando-se de aquisição de bens comuns, será considerado **indício de inexequibilidade** a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

8.9.1. A ocorrência do indício previsto no item 8.9 não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração de sua exequibilidade.

8.9.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência que **comprove** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado, nos termos do parágrafo único do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

8.10. Para fins de demonstração da exequibilidade da proposta, poderão ser solicitados, **entre outros**, conforme a natureza da dúvida identificada:

8.10.1. Notas fiscais de aquisição dos equipamentos ou de produtos equivalentes;

8.10.2. Cotações ou propostas de fornecedores;

8.10.3. Contratos de fornecimento celebrados com entes públicos ou privados;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

8.10.4. Documentos que demonstrem condições comerciais diferenciadas obtidas pelo licitante;
8.10.5. Demonstrativos, planilhas ou memória de cálculo dos custos relacionados ao fornecimento;
8.10.6. Documentos relativos aos custos de frete, tributos, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
8.10.7. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta.
8.11. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, não restar demonstrada satisfatoriamente a sua exequibilidade, observados o art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

Das diligências e do saneamento da proposta

8.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta e dos documentos que a acompanham, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.715/2023.
8.13. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos licitantes.
8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligência, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo a ocorrência ser registrada em ata, conforme o Decreto Estadual nº 1.715/2023.

Da negociação

8.15. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do SIGA/AP, nos termos do art. 40 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.
8.15.1. A negociação terá por finalidade a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à redução do preço ofertado, sem prejuízo da manutenção integral das especificações, quantitativos e demais condições essenciais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
8.15.2. A negociação não poderá resultar na alteração da natureza do objeto, das especificações técnicas mínimas, dos quantitativos ou das demais condições essenciais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, nem ser utilizada para sanar eventual inadequação dos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

8.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 40 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

8.15.4. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, mantiver proposta acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 40 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

8.15.5. Concluída a negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da aceitabilidade da proposta quanto ao preço e à sua compatibilidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Da convocação do licitante subsequente

8.16. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, quando cabível, à negociação, repetindo-se o procedimento sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.17. A desclassificação da proposta será devidamente motivada e registrada no SIGA/AP, com indicação objetiva dos fatos e fundamentos que determinaram a decisão, assegurada a sua publicidade na forma prevista neste Edital e no sistema eletrônico.

8.18. Encerrada a análise da conformidade e aceitabilidade da proposta e considerada esta aceita, o Pregoeiro dará prosseguimento à **fase de habilitação**, na qual serão examinados exclusivamente os documentos do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto nos arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e nas demais disposições deste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do respectivo licitante, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.715/2023, especialmente em seu art. 47.

9.1.1. A análise da habilitação será realizada por lote, considerando as respectivas condições de participação, os quantitativos e as exigências aplicáveis ao fornecimento correspondente. Quando o mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um lote, serão observadas as condições de comprovação conjunta previstas nesta Seção.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

9.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 48, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, observada a possibilidade de verificação por meio do cadastro de fornecedores quanto aos documentos nele abrangidos, sendo o licitante convocado pelo Pregoeiro, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, para apresentação dos documentos não contemplados no cadastro ou daqueles expressamente exigidos neste Edital.
9.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 48 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, compreendendo:
9.3.1. Habilitação jurídica;
9.3.2. Qualificação técnica;
9.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
9.3.4. Qualificação econômico-financeira.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante, os seguintes documentos:
9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
9.5.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
9.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.5.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra inscrita a matriz, quando aplicável;
9.5.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

9.7. O objeto social ou a atividade econômica exercida pelo licitante deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade literal entre as atividades constantes de seus atos constitutivos ou de seu cadastro e a descrição do objeto licitado, desde que reste demonstrada a aptidão jurídica para o exercício de atividade compatível com o fornecimento pretendido.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos requisitos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

9.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da legislação vigente;

9.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma prevista neste Edital.

DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.9. O tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive aos MEI legalmente enquadrados, observará os requisitos legais, as condições estabelecidas no item 5.4 deste Edital e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os Lotes 1 e 3 serão destinados à participação exclusiva dos beneficiários legalmente aptos à fruição desse tratamento, enquanto o Lote 2 será de ampla participação, admitida também a participação de ME/EPP e MEI. Os benefícios legalmente aplicáveis serão assegurados aos licitantes que preencham seus requisitos, inclusive quando participarem do Lote 2.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

9.9.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sem prejuízo das demais exigências de habilitação que lhe sejam legalmente aplicáveis.

9.9.3. Para a obtenção do tratamento favorecido, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, de que atende aos requisitos legais de enquadramento e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI que faça jus ao tratamento favorecido, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do respectivo lote, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.10.1. A prorrogação do prazo prevista no item 9.10 poderá ser concedida pela Administração, quando requerida pelo licitante durante o prazo inicial, mediante apresentação de justificativa, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.10, considerada eventual prorrogação deferida, implicará decadência do direito à contratação do respectivo lote, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação daquele lote e os procedimentos de julgamento e habilitação previstos neste Edital. Eventual revogação dependerá da presença dos pressupostos legais e de decisão devidamente motivada.

9.11.1. Caso o licitante subsequente convocado seja Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

assegurado o mesmo prazo e tratamento previstos no item 9.10, desde que atendidos os requisitos legais para fruição do benefício.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12. A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da legislação aplicável;

9.12.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.12.3. A boa situação econômico-financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um), calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, observadas as disposições dos itens 9.13 e 9.14.

9.12.3.1. Liquidez Geral – LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.12.3.2. Liquidez Corrente – LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

9.12.3.3. Solvência Geral – SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.12.3.4. Quando o denominador de determinado índice for igual a zero em razão da inexistência do passivo correspondente, devidamente demonstrada nos documentos contábeis, o requisito relativo a esse índice será considerado atendido, permanecendo exigível o atendimento dos demais índices aplicáveis.

9.12.3.5. Os índices serão aferidos pela Administração a partir dos documentos contábeis apresentados, admitidas diligências para esclarecimento dos dados e cálculos, sem alteração dos critérios de avaliação ou criação de condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido.

9.13. Os documentos referidos no item 9.12.1 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de **2 (dois) anos**, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo sujeitas às demais exigências de habilitação que lhes sejam aplicáveis.

9.15. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo este apresentar documentação idônea que permita aferir sua capacidade econômico-financeira para assumir e cumprir

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

9.16. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, valores mínimos de faturamento anterior ou índices e valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira do licitante, observado o disposto no art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. A exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se ao necessário para demonstrar a aptidão econômica do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Do Microempreendedor Individual – MEI

9.18. O Microempreendedor Individual – MEI deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Edital, observadas as hipóteses de dispensa expressamente admitidas pela legislação de licitações e adotadas para o certame.

9.18.1. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprova o enquadramento do licitante como MEI, mas não substitui os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.

9.18.2. A dispensa de escrituração contábil prevista na legislação empresarial não implica, por si só, dispensa da apresentação dos documentos contábeis exigidos para habilitação nesta licitação.

9.18.3. Aplicam-se ao MEI, quando cabíveis, as regras dos itens 9.13 e 9.14 relativas às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos ou no exercício social em curso.

9.18.4. Eventual dispensa de documentos de habilitação somente será admitida mediante fundamento na legislação de licitações e decisão motivada aplicável ao certame, assegurado tratamento uniforme aos licitantes que se enquadrem na mesma hipótese legal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.19. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.19.1. A exigência quantitativa de experiência anterior será dimensionada por lote, observando o limite de até 50% dos quantitativos correspondentes, conforme o Termo de Referência e o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

9.19.2. A comprovação da capacidade técnica observará os seguintes quantitativos mínimos de fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade:
I – Lote 1: 5 (cinco) desktops ou equipamentos compatíveis;
II – Lote 2: 13 (treze) notebooks ou equipamentos compatíveis;
III – Lote 3: 4 (quatro) notebooks ou equipamentos compatíveis.
9.19.2.1. Quando o mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes 2 e 3, será exigida comprovação conjunta de fornecimento anterior de, no mínimo, 17 (dezessete) notebooks ou equipamentos compatíveis em características e complexidade. Quando estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar nos três lotes, a comprovação conjunta corresponderá a, no mínimo, 5 (cinco) desktops e 17 (dezessete) notebooks ou equipamentos compatíveis em características e complexidade. A avaliação limitar-se-á aos lotes em que o licitante estiver sendo examinado para fins de habilitação, admitido o somatório de atestados na forma deste Edital.
9.19.3. Para atendimento ao item 9.19.2, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, permitido o somatório dos quantitativos comprovados, observadas as condições do Termo de Referência.
9.19.4. A apresentação de atestado que comprove quantitativo superior ao mínimo estabelecido neste Edital será admitida normalmente, não constituindo causa de inabilitação, uma vez que o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 refere-se ao **quantitativo mínimo que pode ser exigido pela Administração**, e não ao quantitativo máximo que poderá constar do atestado apresentado pelo licitante.
9.20. Os atestados poderão referir-se a contratos executados de forma concomitante ou não, sendo admitido o somatório dos quantitativos comprovados, desde que demonstrada a capacidade do licitante para execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
9.21. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e dos bens fornecidos, permitindo, isoladamente ou em conjunto, a comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 9.19.2 deste Edital. Será admitida, em diligência, a complementação das informações por documentos idôneos relativos ao fornecimento atestado, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.22. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade do(s) atestado(s), podendo a Administração realizar diligências junto à pessoa jurídica emitente ou solicitar documentos complementares destinados à confirmação das

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. Não serão exigidos registro ou inscrição em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou comprovação de vínculo com profissional especializado, considerando a natureza do objeto desta contratação e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS E DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.24. A habilitação do licitante será verificada por meio do cadastro de fornecedores, quanto aos documentos por ele abrangidos, observada a possibilidade de verificação por outros registros cadastrais, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

9.25. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores, ou que sejam expressamente exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados por meio do SIGA/AP, após convocação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação registrada no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

9.26. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.27. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos do art. 51, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

9.28. Para fins de habilitação, a Administração poderá consultar cadastros e bases oficiais destinados à verificação da existência de sanções, impedimentos ou outras situações jurídicas que impossibilitem o licitante de participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais verificações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

9.29. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 51, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, para:

9.29.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.29.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

9.29.3. Comprovação de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

9.30. Os documentos, informações ou esclarecimentos solicitados em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do SIGA/AP.

9.30.1. O prazo previsto no item 9.30 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando as circunstâncias concretas assim justificarem, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

9.30.2. Os prazos previstos neste item referem-se às diligências e não substituem o prazo de regularização fiscal e trabalhista assegurado no item 9.10.

9.30.3. A fixação e a prorrogação dos prazos de diligência observarão os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, mediante decisão motivada e registrada no SIGA/AP, vedado tratamento diferenciado injustificado entre licitantes em situações equivalentes.

9.31. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, observados o art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 51, § 6º, combinado com o art. 55 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

9.31.1. O saneamento poderá abranger erros ou falhas de natureza formal ou material, desde que não comprometam a substância e a validade jurídica dos documentos nem importem alteração de condição de habilitação existente à época própria, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.32. As diligências e o saneamento não poderão ser utilizados para permitir que o licitante constitua ou adquira, após a abertura da sessão pública, condição de habilitação que deveria existir anteriormente, nem para afastar o descumprimento de requisito material de habilitação estabelecido neste Edital.

9.32.1. A vedação prevista no item 9.32 não impede a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente, nas hipóteses legalmente admitidas, nem prejudica a regularização fiscal e trabalhista assegurada aos beneficiários do tratamento favorecido, na forma dos itens 9.10 e 9.11.

9.33. As diligências destinam-se ao esclarecimento, à complementação, à atualização ou à comprovação das informações necessárias à análise da habilitação, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas nesta Seção.

9.34. Quando a realização da diligência exigir a suspensão da sessão pública, seu reinício somente ocorrerá mediante aviso prévio aos licitantes com

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata, nos termos do art. 56 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

9.35. O resultado das diligências e dos atos de saneamento será registrado no processo administrativo e, quando cabível, no SIGA/AP, asseguradas a motivação das decisões, a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos licitantes.

DA INABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE

9.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e regularização legalmente admitidas.

9.36.1. A inabilitação ocorrerá após a análise dos documentos apresentados e, quando cabível, após a realização das diligências e dos atos de saneamento admitidos na legislação e neste Edital.

9.36.2. Quando a causa de inabilitação disser respeito a requisito específico de determinado lote, seus efeitos serão limitados a esse lote.

9.37. A decisão de inabilitação será devidamente motivada e registrada no SIGA/AP, com indicação objetiva dos fatos e fundamentos que a determinaram, assegurada sua publicidade na forma prevista no sistema eletrônico.

9.38. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, procedendo à análise de sua conformidade e aceitabilidade e, quando cabível, à negociação, nos termos do art. 51, § 7º, combinado com o art. 40, §§ 4º e 7º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

9.38.1. Considerada aceita a proposta do licitante subsequente, o Pregoeiro procederá à verificação das respectivas condições de habilitação, observadas as exigências e os critérios aplicáveis ao lote.

9.38.2. O procedimento previsto nos itens 9.38 e 9.38.1 será repetido sucessivamente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, até a apuração de proposta aceitável e de licitante que comprove as condições necessárias à habilitação.

9.38.3. A convocação de licitante subsequente não implicará aceitação automática de sua proposta ou de seus documentos de habilitação, que serão submetidos às regras de julgamento, negociação, aceitabilidade e habilitação previstas neste Edital.

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e aceita a proposta, ressalvado o procedimento de regularização fiscal e trabalhista previsto no item 9.10, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote pelo Pregoeiro, nos

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

termos do art. 52 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

9.40. Após o encerramento da fase de habilitação, serão disponibilizados, na forma prevista neste Edital e no SIGA/AP, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e aqueles oriundos das diligências promovidas, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 54 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada exclusivamente em campo próprio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, no prazo de **10 (dez) minutos**, contado da comunicação realizada pelo Pregoeiro na sessão pública.

10.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido no item anterior importará na preclusão do direito de recurso em relação ao ato correspondente.

10.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais, em momento único, por meio do SIGA/AP, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, considerando que a presente licitação não adota inversão de fases.

10.5. A LICITANTE HABILITADA ficará automaticamente intimada para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, pelas mesmas formas previstas para apresentação das razões recursais.

10.6. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as regras de publicidade e acesso aos documentos disponibilizados no sistema eletrônico.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior.

10.8. Não havendo reconsideração pelo Pregoeiro, a autoridade superior decidirá o recurso no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Os recursos administrativos terão **efeito suspensivo** até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

10.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

10.11. As decisões relativas aos recursos serão motivadas, registradas nos autos do processo administrativo e divulgadas por meio do SIGA/AP, assegurada a publicidade dos atos na forma da legislação aplicável.

10.12. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o procedimento prosseguirá para adjudicação e homologação, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

SEÇÃO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação ocorrerá independentemente para cada lote, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições de participação exclusiva de ME/EPP nos Lotes 1 e 3 e de ampla participação no Lote 2.

11.4. Ao receber o processo, a autoridade competente poderá:

11.4.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.4.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

11.4.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.4.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação, constatada a regularidade do procedimento.

11.5. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, deverão ser observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

11.6. A adjudicação e a homologação ficam condicionadas à regularidade do procedimento licitatório, à conformidade da proposta vencedora com as exigências deste Edital e do Termo de Referência e à comprovação do atendimento integral dos requisitos de habilitação pelo licitante vencedor.

11.7. A homologação do procedimento licitatório não gera direito subjetivo à contratação, ficando a formalização do ajuste condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

11.8. Após a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para a formalização da contratação, observados

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos na **Seção XII – Da Contratação**, neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

SEÇÃO XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e a homologação, a Administração convocará cada adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato relativo aos lotes que lhe forem adjudicados, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita.

12.2. A contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à garantia dos equipamentos, à assistência técnica e às demais responsabilidades assumidas pela contratada durante a execução contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.3. O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação realizada pela Administração.

12.3.1. O prazo previsto no item 12.3 poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 1.715/2023.

12.5. O Termo de Contrato estabelecerá as condições de execução do objeto, os direitos e as obrigações das partes, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, as hipóteses de alteração e extinção, as sanções aplicáveis e as demais cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos que, por sua natureza, vinculem as partes à execução do objeto.

12.7. A Nota de Empenho constituirá instrumento de suporte orçamentário da contratação e **não substituirá o Termo de Contrato**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.8. A execução do objeto será iniciada mediante o recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento formalizada pela Administração, após a assinatura do contrato, a emissão da correspondente Nota de Empenho e o atendimento da condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para o fornecimento dos equipamentos, contado do recebimento da referida Ordem de

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

12.9. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.11. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar a manutenção das condições de habilitação, não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido ou, injustificadamente, recusar-se a formalizar a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao adjudicatário.

12.12. A celebração do contrato com licitante remanescente ficará condicionada à verificação de suas condições de habilitação, à regularidade e aceitabilidade de sua proposta, à apresentação de eventuais documentos complementares e, quando cabível, à realização de negociação pela Administração, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

12.13. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável:

12.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que acima do preço do adjudicatário;

12.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação destinada à obtenção de melhor condição.

SEÇÃO XIII - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O fornecimento integral dos equipamentos, compreendendo a entrega física e a instalação quando exigida para o atendimento do objeto, deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento formalizada pela Administração, observadas as condições previstas no item 12.8 deste Edital e em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR, o Termo de Referência e a minuta do contrato.

13.2. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP ou em local previamente indicado por**

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

servidor responsável da Secretaria, no Município de Macapá/AP, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

13.3. Todas as despesas necessárias à entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento e demais custos relacionados ao fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.4. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração.

13.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios, componentes e demais itens previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência, bem como da documentação pertinente ao produto, quando aplicável.

13.6. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**, na qual deverão constar informações que permitam a adequada identificação e conferência dos bens fornecidos.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e na proposta da contratada.

13.8. O recebimento provisório compreenderá a conferência quantitativa dos equipamentos entregues, a verificação de sua integridade física, das condições das embalagens e da documentação apresentada, sem prejuízo das verificações técnicas posteriores necessárias à aceitação definitiva do objeto.

13.9. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos equipamentos nem afastará a responsabilidade da contratada pelo integral atendimento às condições da contratação.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.10. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração, mediante as conferências e testes necessários à comprovação do adequado funcionamento dos bens.

13.11. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, após a conferência das

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

especificações técnicas, dos acessórios, das licenças e do funcionamento dos equipamentos. Constatadas desconformidades, a contratada será formalmente notificada dentro desse prazo para promover a correção ou substituição dos equipamentos, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital. Os equipamentos corrigidos ou substituídos serão submetidos a nova verificação, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo, contado do novo recebimento provisório dos respectivos bens.

13.12. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão competente, após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas para o fornecimento.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia e da assistência técnica previstas no Termo de Referência e no contrato.

DA RECUSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.14. Os equipamentos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital ou na proposta aceita pela Administração, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada durante o procedimento de recebimento.

13.15. Constatada qualquer das situações previstas no item 13.14, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos equipamentos recusados, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual. Esse prazo não implica prorrogação automática do prazo de fornecimento previsto no item 13.1 deste Edital.

13.16. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, devolução, substituição e demais providências necessárias à regularização dos equipamentos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

13.17. Os equipamentos entregues em substituição estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de recebimento, conferência, verificação e aceitação estabelecidos nesta Seção e no Termo de Referência.

13.18. A substituição dos equipamentos não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado atraso ou inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.19. A aceitação definitiva dos equipamentos ficará condicionada à comprovação de que os bens entregues atendem integralmente às

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e na proposta aceita pela Administração.

13.20. Os procedimentos de recebimento, recusa, substituição e aceitação do objeto serão registrados pela fiscalização da contratação, sempre que necessário, para fins de acompanhamento da execução contratual e adoção das providências administrativas cabíveis.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia integral do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar o suporte técnico necessário à correção de falhas de fabricação, defeitos de componentes, incompatibilidades de hardware e demais ocorrências que comprometam a utilização regular dos equipamentos.

14.3. A cobertura da garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte, substituições e quaisquer outras providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

14.4. Constatada a necessidade de reparo, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá **iniciar o atendimento da solicitação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

14.5. Quando o problema identificado impossibilitar o funcionamento adequado do equipamento, a **solução definitiva deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado técnico**.

14.6. Não sendo possível a correção do defeito no prazo estabelecido no item 14.5, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com características técnicas iguais ou superiores às especificações do equipamento contratado, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

14.7. O equipamento fornecido em substituição deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida redução de qualidade, desempenho, capacidade ou funcionalidade.

14.8. As peças eventualmente utilizadas nos reparos deverão ser **novas, originais ou homologadas pelo fabricante**, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou de procedência não comprovada.

14.9. Os serviços de garantia poderão ser executados diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele autorizada, desde que

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

assegurado o atendimento em **território nacional**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.10. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações de garantia e assistência técnica, ainda que os serviços sejam executados diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

14.11. A execução de reparos, atualizações ou substituições durante o período de garantia **não interromperá nem reduzirá o prazo de garantia originalmente concedido**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.12. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, quando abrangidas pela cobertura prevista no Termo de Referência, correrão por conta da contratada, não podendo resultar em custos adicionais para a Administração.

14.13. A garantia prevista nesta Seção não exclui as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas aos vícios de qualidade, inadequação, defeitos de fabricação ou defeitos ocultos eventualmente identificados após o recebimento dos equipamentos.

14.14. Excluem-se da cobertura da garantia apenas os danos **comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, modificações não autorizadas ou ações de terceiros**, mediante apresentação de justificativa técnica formal pela assistência responsável.

14.15. A eventual alegação de exclusão da cobertura da garantia deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente comprovada, não sendo suficiente a mera afirmação da contratada, do fabricante ou da assistência técnica para afastar as obrigações assumidas.

14.16. A contratada deverá assegurar meios adequados para o recebimento e acompanhamento das solicitações de assistência técnica formuladas pela Administração durante todo o período de garantia, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

14.17. As ocorrências relacionadas à garantia e à assistência técnica serão registradas pela fiscalização do contrato, inclusive as datas de abertura dos chamados, início do atendimento, providências adotadas e conclusão do atendimento, para fins de controle dos prazos estabelecidos nesta Seção.

14.18. O recebimento definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo integralmente exigíveis as obrigações relacionadas à garantia e ao suporte técnico.

14.19. O encerramento da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica cujo prazo ainda esteja em

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

curso, permanecendo exigíveis as responsabilidades assumidas pela contratada durante todo o período de garantia aplicável aos equipamentos.

14.20. O descumprimento dos prazos ou das demais obrigações relativas à garantia e à assistência técnica poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, na qualidade de gestor e/ou fiscal(is) do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da regulamentação estadual aplicável.

15.2. A designação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato será formalizada pela Administração, devendo os agentes designados exercer suas atribuições nos limites de suas competências e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, neste Edital e na proposta da contratada.

15.4. No exercício de suas atribuições, a fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das faltas, falhas, defeitos ou desconformidades constatadas.

15.5. A fiscalização verificará, especialmente:

15.5.1. O cumprimento do prazo e das condições de entrega dos equipamentos;

15.5.2. A correspondência entre os quantitativos entregues e aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

15.5.3. A conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração;

15.5.4. As condições físicas e de funcionamento dos equipamentos entregues;

15.5.5. O cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;

15.5.6. O atendimento dos prazos para correção de defeitos, reparo ou substituição dos equipamentos, quando cabível;

15.5.7. A manutenção, pela contratada, das condições exigidas para a contratação, na forma da legislação e do contrato;

15.5.8. O cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e neste Edital.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

15.6. A contratada deverá prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução do objeto, fornecendo os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
15.7. Constatada irregularidade na execução contratual, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que adote as providências necessárias à sua correção, fixando prazo compatível com a obrigação e observando os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
15.8. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser comunicadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.
15.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização e adotará as providências necessárias ao regular acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto à instrução dos procedimentos relacionados a pagamentos, alterações, prorrogações, aplicação de sanções, extinção do contrato e demais medidas administrativas, conforme suas atribuições.
15.10. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto à entrega e ao recebimento dos equipamentos, às desconformidades eventualmente constatadas, às notificações expedidas, aos chamados de garantia e assistência técnica e às providências adotadas pela contratada.
15.11. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implicam corresponsabilidade da Administração por atos ou omissões da contratada.
15.12. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.13. A fiscalização poderá recusar os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições da contratação, observando-se, quanto à recusa, substituição e recebimento, os procedimentos e prazos estabelecidos na **Seção XIII deste Edital** e no Termo de Referência.
15.14. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional, sem prejuízo dos registros necessários nos autos do processo administrativo.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

15.15. A atuação da fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, transparência e interesse público, bem como as demais regras de governança e gestão das contratações aplicáveis.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

16.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações decorrentes da contratação.

16.1.2. Disponibilizar as informações e orientações indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto.

16.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos que exija a adoção de providências corretivas.

16.1.4. Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação.

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas na contratação.

16.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio do gestor e do fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.7. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos e para a realização das verificações necessárias à aceitação do objeto.

16.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

16.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução da contratação.

16.1.10. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após a comprovação da regular execução do objeto e o atendimento dos requisitos estabelecidos para a liquidação da despesa.

16.1.11. Aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.12. Promover os atos necessários à formalização, à execução e ao encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, a seus empregados, prepostos ou representantes, observada a legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

16.3.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela execução do objeto nas condições pactuadas.

16.3.2. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis ao objeto contratado.

16.3.3. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3.4. Cumprir os prazos, o local e as demais condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

16.3.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

16.3.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.3.7. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Administração.

16.3.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou afetar a regular execução do objeto.

16.3.9. Indicar representante responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à contratação, assegurando canal de comunicação com a Administração durante toda a vigência do ajuste.

16.3.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

16.3.11. Assumir inteira responsabilidade pela procedência, qualidade e regularidade dos equipamentos fornecidos, observadas as especificações da contratação, a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

16.3.12. Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente irregularidade, defeito de fabricação, avaria ou desconformidade constatada pela Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

16.3.13. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Seção XIV deste Edital.

16.3.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA na execução de suas obrigações, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

16.3.15. Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados ou procedimentos a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los ou divulgá-los para finalidade diversa da execução do objeto sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

16.3.16. Observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento e demais disposições legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

16.3.17. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentos e informações necessários à comprovação da procedência, regularidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.

16.3.18. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que compatíveis com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

16.3.19. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação fora das hipóteses admitidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

16.3.20. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

16.3.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.22. Observar a legislação de proteção de dados pessoais e as regras de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto. O eventual acesso a dados da Administração deverá limitar-se ao necessário para o atendimento técnico, observadas as orientações legítimas da CONTRATANTE, devendo ser

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

comunicados imediatamente os incidentes de segurança de que a CONTRATADA tenha conhecimento relacionados à execução contratual.

16.3.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, ainda que não expressamente reproduzidas nesta Seção.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.4. O pagamento será efetuado em parcela única por contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos nele abrangidos e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições de pagamento e a hipótese de parcela incontroversa prevista no Termo de Referência.

16.4.1. Os computadores do tipo desktop e notebooks deverão dispor de recursos de gerenciamento de energia que permitam a redução do consumo durante períodos de inatividade, incluindo suspensão automática e desligamento do monitor ou da tela, conforme as funcionalidades do equipamento e do sistema operacional fornecido.

16.4.1.1. A configuração dos recursos de economia de energia observará as orientações da área técnica da SDR/AP, de modo a preservar a utilização dos sistemas institucionais e a continuidade das atividades administrativas.

16.4.2. A comprovação dos recursos previstos no subitem 16.4.1 será realizada mediante documentação técnica do fabricante, manual, ficha técnica ou outro documento tecnicamente idôneo que identifique o modelo fornecido e demonstre suas funcionalidades. A documentação deverá acompanhar a entrega e será verificada antes do recebimento definitivo.

16.4.2.1. Certificações ambientais ou de eficiência energética poderão ser apresentadas como documentação complementar. A ausência de certificação voluntária específica não constituirá, por si só, motivo de rejeição do equipamento, desde que comprovado o atendimento aos requisitos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das certificações legalmente obrigatórias.

16.4.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados de modo a assegurar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, evitando-se embalagens e materiais de proteção desnecessários. Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que preservada a proteção dos bens.

16.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer orientações do fabricante sobre uso, conservação e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, das baterias e dos componentes, incluindo informações sobre canais de coleta ou logística reversa disponíveis e aplicáveis aos produtos fornecidos.

16.4.5. Os resíduos gerados por atividades de instalação ou assistência técnica executadas pela CONTRATADA deverão ser recolhidos e destinados de forma

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as regras de segurança da informação da SDR/AP. A retirada de componentes pertencentes ao patrimônio público dependerá de autorização e registro pela Administração.

16.4.6. Caberá à CONTRATANTE promover a segregação e a destinação adequada das embalagens sob sua responsabilidade, bem como adotar os procedimentos de avaliação, baixa e desfazimento dos equipamentos antigos que venham a ser substituídos. A destinação desses bens observará as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à proteção das informações armazenadas.

16.4.7. A verificação dos requisitos de sustentabilidade ficará restrita às condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência e às obrigações legais aplicáveis. Não serão exigidos, durante o julgamento ou o recebimento, selos ou certificações adicionais não previstos nos documentos da contratação.

16.4.8. Os requisitos de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional à natureza do objeto, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem atribuição de preferência ou pontuação adicional pela apresentação de certificações voluntárias.

SEÇÃO XVII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A medição do objeto será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos equipamentos, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas exigidas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no instrumento contratual.

17.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os equipamentos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização, após a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

17.3. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração.

17.4. O pagamento será efetuado em parcela única por contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos nele abrangidos e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições de pagamento e a hipótese de parcela incontroversa prevista no Termo de Referência.

17.5. Para instrução do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

17.5.1. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, contendo a identificação da contratada e da contratante, a referência ao contrato e à Nota de Empenho, a discriminação dos equipamentos, os quantitativos, os preços unitários e o valor total;

17.5.2. Dados bancários de conta de sua titularidade;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

17.5.3. Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, admitida a verificação pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis, observado o item 17.9;

17.5.4. Outros documentos expressamente previstos no contrato ou exigidos pela legislação aplicável à liquidação da despesa.

17.6. O pagamento será autorizado após manifestação do fiscal e do gestor do contrato, no âmbito de suas atribuições, atestando a conformidade dos equipamentos objeto do pagamento com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a hipótese de pagamento da parcela incontroversa prevista no item 17.10.

17.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data em que estiverem cumpridas as condições de recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular e dos documentos necessários à liquidação, observado o item 17.10. A Administração deverá concluir os procedimentos de liquidação dentro desse período, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.1. No caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o período entre o primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, observadas as hipóteses de suspensão previstas no item 17.8 deste Edital.

17.8. Identificado erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência imputável à CONTRATADA que efetivamente impeça a liquidação da despesa, a Administração deverá notificá-la, especificando as correções necessárias. A contagem do prazo ficará suspensa exclusivamente durante o período necessário ao saneamento, retomando-se pelo saldo remanescente após a regularização, sem encargos decorrentes desse intervalo. A suspensão não alcançará atrasos imputáveis à Administração nem a parcela incontroversa passível de liquidação.

17.9. A identificação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará notificação da CONTRATADA para regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, sem constituir, isoladamente, fundamento para retenção de pagamento relativo ao fornecimento regularmente executado e aceito.

17.10. Havendo controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos equipamentos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA será comunicada para apresentação do documento fiscal correspondente, quando necessário, prosseguindo a apuração das pendências relativas aos itens questionados.

17.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

17.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional ficará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

17.13. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária em favor da CONTRATADA.

17.14. Os pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos equipamentos fornecidos, à garantia e à assistência técnica, nem das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

17.15. A realização do pagamento não implicará aceitação de eventual desconformidade posteriormente identificada nem prejudicará o exercício, pela Administração, dos direitos decorrentes da garantia dos equipamentos ou da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos, observada a legislação aplicável.

SEÇÃO XVIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Seção, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
18.3. Sem prejuízo do enquadramento das condutas previstas no item 18.2, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, conforme as circunstâncias do caso concreto:
18.3.1. Atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos;
18.3.2. Fornecer equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deste Edital, do contrato ou da proposta aceita pela Administração;
18.3.3. Deixar de substituir ou regularizar, no prazo estabelecido, equipamento recusado pela Administração;
18.3.4. Descumprir os prazos ou as demais obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;
18.3.5. Deixar de cumprir determinação regular do gestor ou fiscal do contrato relacionada às obrigações assumidas;
18.3.6. Descumprir outras obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.4. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Seção poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
18.4.1. Advertência;
18.4.2. Multa;
18.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
18.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.5.4. Os danos causados à Administração Pública;
18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA ADVERTÊNCIA

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

18.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS MULTAS

18.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de **15% (quinze por cento)**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7.1. A contagem das multas moratórias terá início no primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo da obrigação e terminará na data do efetivo cumprimento ou quando atingido o respectivo limite. A incidência de multa não constitui prorrogação do prazo contratual nem autoriza a continuidade do descumprimento.

18.7.2. Para fins de cálculo, o valor dos equipamentos afetados ou da parcela inadimplida será apurado pelos preços unitários contratados e pelos respectivos quantitativos. Nas obrigações de garantia e assistência técnica, será considerado o valor contratual dos equipamentos aos quais se refere o descumprimento.

18.7.3. O atingimento do limite da multa moratória poderá ensejar a apuração de inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e sua repercussão sobre a utilidade do objeto, mediante decisão motivada, sem caracterização automática de inexecução total.

18.8. Para fins de aplicação da multa moratória prevista no item 18.7, considera-se atraso, entre outras hipóteses, o descumprimento injustificado:

18.8.1. Do prazo estabelecido para entrega dos equipamentos;

18.8.2. Do prazo estabelecido para substituição ou regularização de equipamento recusado;

18.8.3. Dos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;

18.8.4. De outros prazos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital ou no contrato.

18.8.5. Nas hipóteses do item 18.8.3, o limite previsto no item 18.7 será aplicado por chamado técnico. Havendo descumprimento simultâneo de prazos relativos ao mesmo equipamento e chamado, será aplicada uma única incidência diária da multa.

18.9. Na hipótese de **inexecução total do contrato**, poderá ser aplicada multa compensatória de **15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

18.10. Na hipótese de **inexecução parcial do contrato**, poderá ser aplicada multa compensatória de até **15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida**, observadas a extensão do inadimplemento, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

18.10.1. O valor da multa compensatória por inexecução parcial observará o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de **15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

18.12. A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

18.12.1. Quando a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já recolhidos ou descontados serão deduzidos da multa compensatória, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo descumprimento.

18.13. A aplicação das multas previstas nesta Seção não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.16. O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas à Administração poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis para cobrança de eventual saldo remanescente.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os critérios de dosimetria estabelecidos na legislação.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

18.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

18.20. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos, a competência e o procedimento previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

18.21. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Seção observará o devido processo legal, assegurados ao licitante, adjudicatário ou CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

18.22. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.23. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

18.24. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS SANÇÕES

18.25. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

18.27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.28. A Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.29. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observado o procedimento previsto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.30. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observado o procedimento previsto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.31. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.32. Será admitida a reabilitação do licitante ou CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.33. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não impedirá a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes as hipóteses legais.

SEÇÃO XIX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente formalizada nos autos do processo administrativo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

19.2. As alterações contratuais poderão ocorrer unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, exclusivamente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. A Administração poderá alterar unilateralmente o contrato:
19.3.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservada a natureza do objeto contratado;
19.3.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites estabelecidos na legislação.
19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar a natureza do objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.6. As alterações contratuais por acordo entre as partes somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração de sua necessidade, motivação e compatibilidade com o interesse público.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8. Após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso aplicáveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.10. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar, para fins de cálculo, a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.
19.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
19.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

19.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita, tanto quanto possível, a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação, mediante formalização na forma legalmente cabível.

19.14. O reajustamento será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.15. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observadas as hipóteses, os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilizem a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, quando houver.

19.17. Caso a alteração unilateral do contrato aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.18. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

19.18.1. A ocorrência do fato que fundamenta o pedido;

19.18.2. A natureza superveniente do evento;

19.18.3. O efetivo impacto econômico-financeiro sobre as obrigações contratuais;

19.18.4. O nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro;

19.18.5. A extensão econômica do desequilíbrio cuja recomposição seja pretendida.

19.19. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais necessários, não assegurará, por si só, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.20. A Administração analisará eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com base nos documentos apresentados e nos demais elementos constantes dos autos, podendo realizar diligências destinadas à adequada instrução e comprovação dos fatos alegados.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

19.20.1. A CONTRATANTE decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período. A conclusão da instrução e eventual prorrogação deverão ser registradas nos autos e comunicadas à CONTRATADA. A apresentação do pedido não autoriza a suspensão do fornecimento nem o descumprimento das obrigações contratuais.

19.21. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando aplicável, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.22. A extinção do contrato não constituirá óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório, na forma da legislação aplicável.

DA FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

19.23. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a Lei Federal nº 14.133/2021 admitir o registro por simples apostila.

19.24. Poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, os casos que não caracterizem alteração do contrato, inclusive aqueles previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.25. Toda alteração contratual deverá ser previamente motivada e instruída com os elementos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos necessários, conforme a natureza da alteração e observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável.

19.26. É vedada alteração contratual que implique burla ao dever de licitar, modificação incompatível com a finalidade da contratação ou transfiguração do objeto originalmente licitado.

DA SUBSTITUIÇÃO EXCEPCIONAL DE MARCA OU MODELO

19.27. Eventual substituição da marca ou do modelo do equipamento originalmente ofertado somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente contratado.

19.28. Na hipótese prevista no item 19.27, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente a ocorrência do fato superveniente que impossibilite o fornecimento do equipamento originalmente contratado e apresentar todas as informações e documentos técnicos necessários à avaliação do equipamento proposto em substituição.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

19.29. O equipamento proposto em substituição deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente contratado, não sendo admitida redução de qualidade, desempenho, capacidade, funcionalidade, garantia ou assistência técnica.

19.30. A substituição de marca ou modelo não poderá resultar em acréscimo de preço para a Administração e somente poderá ocorrer após análise técnica e aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

19.31. A autorização para substituição de marca ou modelo não afastará as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA nem implicará, por si só, alteração dos prazos ou das demais condições contratuais, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e juridicamente admissível.

SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, entre outros previstos na legislação:

20.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

20.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.2.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

20.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.2.7. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicáveis;

20.2.8. As demais hipóteses de extinção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

20.4. A extinção do contrato poderá ser:
20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
20.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
20.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
20.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
20.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito, quando cabível, às consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável:
20.7.1. A assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
20.7.2. A ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, quando cabível à natureza do objeto;
20.7.3. A execução da garantia contratual, quando houver, para as finalidades legalmente previstas;
20.7.4. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
20.8. A aplicação das medidas previstas no item 20.7 observará a natureza do objeto contratado e somente ocorrerá quando juridicamente cabível e necessária à proteção do interesse público.
20.9. A extinção do contrato não impedirá a apuração de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais infrações praticadas durante sua execução, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
20.10. A extinção do contrato não prejudicará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando imputáveis à CONTRATADA.
20.11. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao seu encerramento, especialmente aquelas relativas

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, durante o período estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

20.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

20.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.12.3. Apuração das indenizações, multas e demais valores eventualmente devidos.

20.13. A extinção do contrato não configurará óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.14. O encerramento da relação contratual será devidamente formalizado nos autos, com o registro das providências adotadas pela Administração e, quando cabível, das obrigações que permanecerem exigíveis após a extinção.

SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo em até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

21.2. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, em campo próprio disponibilizado para o certame, ou por meio do endereço eletrônico **licitasdr@gmail.com** , observados os prazos estabelecidos nesta Seção.

21.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter elementos suficientes à identificação do interessado e à adequada compreensão da matéria suscitada, incluindo, quando aplicável:

21.3.1. Nome completo ou razão social do interessado;

21.3.2. Número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

21.3.3. Endereço eletrônico e demais informações para contato;

21.3.4. Identificação do Pregão Eletrônico a que se refere;

21.3.5. Indicação objetiva do item, cláusula, condição ou disposição do Edital ou de seus anexos sobre a qual recaia a impugnação ou o pedido de esclarecimento;

21.3.6. Exposição clara e fundamentada dos fatos, das razões e do pedido formulado;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

21.3.7. Identificação do representante, quando o requerimento for apresentado em nome de pessoa jurídica, acompanhada da documentação pertinente, quando necessária à comprovação da representação.

21.4. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre as impugnações, podendo, sempre que necessário, solicitar subsídios aos setores técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos que instruem a contratação.

21.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão tornadas públicas, preferencialmente por meio do SIGA/AP, e **vincularão os participantes e a Administração**, nos termos do art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

21.7. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório, nos termos do parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

21.9. Acolhida a impugnação e constatada a necessidade de alteração do Edital, serão adotadas as providências necessárias à sua retificação.

21.10. Quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos procedimentos de divulgação e os prazos mínimos legalmente estabelecidos para apresentação das propostas.

21.11. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida para a realização do certame, mediante decisão devidamente motivada, observada a legislação aplicável.

21.12. Eventuais modificações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, observadas as exigências do art. 21 e do art. 23, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

21.13. É de responsabilidade dos interessados acompanhar, por meio do SIGA/AP e dos demais meios oficiais de divulgação do certame, as respostas aos pedidos de esclarecimento, as decisões relativas às impugnações, as retificações do Edital e quaisquer outras comunicações relacionadas à licitação.

SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

22.1. A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e das demais normas aplicáveis ao certame.

22.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e na fase de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

22.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

22.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.3.3. Apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura do certame, ainda que não apresentado anteriormente, desde que a diligência não permita a criação posterior dessa condição, observado o art. 51, § 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

22.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes. O saneamento não poderá permitir alteração substancial da proposta nem criar condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido, admitida a apresentação de documentos comprobatórios de condições preexistentes e ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente previstas em lei.

22.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam e dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, quando cabível.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

22.7. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
22.8. A anulação ou a revogação da licitação não gerará, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
22.9. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à elaboração e à apresentação de suas propostas e à participação no certame, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as demais regras legais aplicáveis.
22.11. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
22.12. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
22.13. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
22.14. Salvo disposição expressa em contrário, as comunicações, convocações, intimações, avisos, decisões e demais atos relacionados ao procedimento licitatório serão realizados e divulgados por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP e, quando cabível, pelos demais meios oficiais previstos na legislação.
22.15. É de responsabilidade dos licitantes acompanhar as informações, mensagens, avisos, decisões e demais comunicações disponibilizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente divulgadas.
22.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo das propostas.
22.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observado o disposto no art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.
22.18. As decisões adotadas no curso do procedimento deverão ser fundamentadas e registradas nos autos, especialmente quando envolverem

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

desclassificação de proposta, inabilitação de licitante, realização de diligência, saneamento de falha ou qualquer outra medida que possa afetar direitos dos participantes.

22.19. Havendo divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico e as disposições deste Edital e de seus anexos, a Administração deverá promover a análise e o saneamento da inconsistência antes da prática do ato correspondente, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável.

22.20. O Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Minuta do Contrato e os demais anexos deste Edital integram a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição, devendo ser observados conjuntamente durante a execução contratual.

22.21. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada isoladamente de modo a afastar obrigação ou condição expressamente estabelecida no Termo de Referência ou nos demais documentos integrantes da contratação, devendo eventuais inconsistências ser solucionadas pela Administração mediante interpretação sistemática dos documentos e observância da legislação aplicável, sem alteração das condições essenciais da licitação.

22.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria e as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.715/2023 e nas demais normas aplicáveis.

22.23. As informações e os atos relativos à presente licitação serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/AP, observadas as regras de publicidade previstas na legislação aplicável.

22.24. Para dirimir as questões decorrentes deste procedimento licitatório e da contratação dele resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Macapá, Estado do Amapá**, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins de direito:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Concordância e Atendimento aos Requisitos do Edital;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

22.26. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados em conjunto, constituindo instrumentos complementares da contratação.

22.27. O presente Edital será datado e assinado pela servidora responsável por sua elaboração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nos atos administrativos pertinentes.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2026.

SERVIDOR ELABORADOR DO EDITAL:

Marly Chaves Quintas
Presidente da Comissão Permanente de
Contratação-CPC/SDR/AP
Decreto Nº 2.518/2026 – GEA

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00007/SDR/2026

Órgão Demandante:	**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**
Endereço:	**AV. FAB, 85 - Centro Administrativo, Macapá/AP – CEP: 68.906-000**
Unidade Requisitante:	**Unidade Administrativa da SDR/AP.**
Responsável pelo TR:	**Delson dos Anjos Moreira**
Titular do Órgão:	**Beatriz da Silva Barros Braga**
Data da Elaboração:	**04 de novembro de 2026**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao suporte da infraestrutura tecnológica e administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda está vinculada ao Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR, referente à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026, de autoria do Deputado Estadual Jack JK, destinada à aquisição de equipamentos de informática para o aparelhamento, a modernização e o suporte da infraestrutura tecnológica e administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP.
2.2. O referido Plano de Trabalho constitui instrumento de planejamento da aplicação dos recursos, com a identificação da finalidade pública, o detalhamento do objeto, a meta de aquisição, a previsão de custos e o prazo de execução. A contratação deverá observar a compatibilidade entre esse instrumento e os documentos da fase preparatória, bem como as disposições pertinentes da Instrução Normativa nº 01/2026 – PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, à rastreabilidade, à execução e à prestação de contas dos recursos.
2.3. A necessidade administrativa consiste na substituição gradual dos equipamentos de informática obsoletos e na ampliação da infraestrutura tecnológica da SDR/AP, diante das limitações de processamento, falhas recorrentes e incompatibilidade com softwares atualizados identificadas no parque existente. Essas condições comprometem a utilização dos sistemas corporativos, a tramitação de processos eletrônicos e a execução das atividades administrativas e técnicas. A aquisição visa, portanto, assegurar recursos computacionais adequados às necessidades institucionais, contemplando os postos fixos de trabalho e as atividades que demandam mobilidade.
2.4. A solução compreende a aquisição de 10 (dez) computadores do tipo desktop e 35 (trinta e cinco) notebooks, totalizando 45 (quarenta e cinco) equipamentos, novos e de primeiro uso, acompanhados dos componentes, acessórios e licenças previstos nas especificações

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

técnicas deste Termo de Referência e necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com os quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR.

2.5. Os computadores do tipo desktop destinam-se predominantemente aos setores administrativos e de suporte, cujas atividades são desenvolvidas em postos fixos de trabalho, incluindo elaboração e análise de documentos, processamento de dados, tramitação de processos eletrônicos e utilização contínua dos sistemas institucionais.

2.6. Os notebooks destinam-se predominantemente às atividades que exigem mobilidade institucional, incluindo reuniões, apresentações, visitas técnicas, ações externas e acompanhamento de políticas públicas, proporcionando aos servidores e às equipes técnicas acesso aos recursos computacionais necessários à execução de suas atribuições.

2.7. A aquisição combinada dos dois tipos de equipamentos atende aos diferentes perfis de utilização identificados no planejamento, permitindo contemplar, de forma complementar, as necessidades dos postos fixos de trabalho e as demandas de mobilidade institucional.

2.8. Com a contratação, pretende-se melhorar o desempenho das rotinas administrativas e técnicas, reduzir as interrupções decorrentes de falhas dos equipamentos, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e ampliar a confiabilidade no processamento e no acesso às informações institucionais, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela SDR/AP.

2.9. A contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026**, no montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. Esse montante corresponde aos recursos destinados à aquisição e não se confunde com o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços.

2.10. A contratação justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura tecnológica da Secretaria às demandas institucionais identificadas, observadas a finalidade e as condições do Plano de Trabalho aprovado. A conclusão da fase preparatória dependerá da consolidação da estimativa de preços e da demonstração de sua compatibilidade com a disponibilidade orçamentária, preservada a regular aplicação dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Dos Lotes, Quantitativos e Valores Estimados

A contratação compreenderá a aquisição de 10 (dez) microcomputadores do tipo desktop e 35 (trinta e cinco) notebooks, novos e de primeiro uso, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, distribuídos nos seguintes lotes:

Lote	Descrição	Quantidade	Identificação no catálogo de materiais	Participação	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Microcomputador desktop	10	00049693	Exclusiva ME/EPP	R$ 4.895,00	R$ 48.950,00
2	Notebook — cota principal	27	00049694	Ampla participação	R$ 6.713,00	R$ 181.251,00

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

3	Notebook — cota reservada	8		Exclusiva ME/EPP	R$ 6.713,00	R$ 53.704,00
Total		**45**	-	-	-	**R$ 283.905,00**

Os valores estimados foram atualizados conforme a pesquisa de preços saneada e o respectivo mapa comparativo.

3.1.1. O quantitativo de desktops será integralmente destinado à participação exclusiva de ME/EPP. Para os notebooks, a cota reservada corresponderá a 8 das 35 unidades, aproximadamente 22,86%, ficando as 27 unidades restantes destinadas à cota principal de ampla participação.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas dos Microcomputadores

Os microcomputadores deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento ou superior;
b) Memória RAM superior a 8 GB, padrão DDR5 ou superior;
c) Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500 GB;
d) Monitor de vídeo com tamanho entre 21 (vinte e uma) a 27 (vinte e sete) polegadas;
e) Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
f) Teclado padrão ABNT2 em português do Brasil;
g) Mouse óptico USB;
h) Sistema operacional original, pré-instalado e devidamente licenciado, compatível com ambiente corporativo;
i) Fonte de alimentação compatível com a tensão elétrica utilizada pela Administração;
j) Cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

3.3. Especificações Técnicas Mínimas dos Notebooks

Os notebooks deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento ou superior;
b) Placa gráfica integrada;
c) Tela de 15,6 polegadas;
d) Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels);
e) Taxa de atualização mínima de 120 Hz;
f) Brilho mínimo de 250 nits;
g) Painel com tecnologia de amplo ângulo de visão e tratamento antirreflexo;
h) Memória RAM de 16 GB DDR5 (1x16GB) com frequência mínima de 4.400 MT/s;
i) Unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 1 TB;
j) Teclado padrão ABNT2 em português do Brasil;
k) Possuir, no mínimo:

- 01 porta USB 3.2 Typo A;
- 01 porta USB 2.0 Typo A;
- 01 porta USB 3.2 Typo C;
- 01 conector para headset;
- 01 porta HDMI 1.4;
- 01 porta para alimentação de energia;

l) Possuir, no mínimo, 01 slot para cartão SD;
m) Bateria integrada de no mínimo 4 células e capacidade mínima de 54 Wh;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

n) Sistema operacional original, pré-instalado e devidamente licenciado, compatível com ambiente corporativo;
o) Fonte/carregador original do fabricante;
3.4. Os equipamentos ofertados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao desempenho, à capacidade de armazenamento, aos componentes, aos acessórios e ao licenciamento do sistema operacional, assegurada a compatibilidade entre os elementos fornecidos e seu pleno funcionamento.
3.5. A contratação compreende 10 (dez) computadores do tipo desktop e 35 (trinta e cinco) notebooks, em conformidade com os quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR, destinados ao atendimento das necessidades de substituição gradual de equipamentos obsoletos e de ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria.
3.6. Todos os computadores do tipo desktop e notebooks deverão ser fornecidos com sistema operacional proprietário, original, pré-instalado, ativado e com licença de uso definitiva, regularmente constituída e válida para utilização pela Administração. O respectivo custo deverá estar incluído no preço do equipamento.
3.7. Não será admitido o fornecimento de sistemas operacionais sem licença válida, versões de avaliação, licenças temporárias ou mecanismos irregulares de ativação. A contratada deverá disponibilizar os elementos necessários à comprovação da regularidade do licenciamento, conforme a modalidade de licença fornecida.
3.8. Todos os componentes de hardware e software deverão possuir procedência comprovada, ser compatíveis entre si e atender às condições de fornecimento e funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** , observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 1.715, de 8 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
4.2. A disputa compreenderá os três lotes definidos no item 3.1, com julgamento e adjudicação independentes.
4.3. Cada lote reunirá unidades de um único tipo de equipamento, permitindo seu fornecimento independente e a aplicação da exclusividade e da cota reservada para ME/EPP.
4.3.1. A responsabilidade pelo fornecimento, pela conformidade técnica, pela garantia e pela assistência técnica será atribuída ao respectivo contratado, conforme os lotes adjudicados.
4.3.2. As especificações técnicas dos notebooks dos Lotes 2 e 3 serão idênticas, assim como suas condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica.
4.4. Os Lotes 1 e 3 serão destinados exclusivamente às ME/EPP, inclusive aos microempreendedores individuais legalmente enquadrados. O Lote 2 será de ampla participação, admitida também a participação de ME/EPP, observados os requisitos e limites legais para fruição dos benefícios.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

4.5. Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, conforme seu enquadramento, devendo apresentar proposta para a totalidade do quantitativo de cada lote disputado. A proposta discriminará marca, modelo, preço unitário e valor total do lote, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações.
4.5.1. O julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** não afasta a análise do preço unitário do equipamento, que deverá observar o limite de aceitabilidade estabelecido no edital e fundamentado na pesquisa de preços.
4.6. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, desde que verificada a regularidade do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.7. A contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, após a adjudicação e a homologação do certame, observadas a disponibilidade orçamentária, a emissão da respectiva Nota de Empenho e a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária. O instrumento contratual disciplinará o fornecimento, a garantia, a assistência técnica e as demais obrigações das partes.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, com indicação dos respectivos substitutos e definição de suas atribuições, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.
5.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, reunir os registros produzidos pela fiscalização, acompanhar os prazos e as obrigações contratuais e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência além de suas atribuições.
5.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento, verificar os quantitativos e a conformidade dos equipamentos, registrar as ocorrências e solicitar a regularização das falhas identificadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato. As situações que ultrapassem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.
5.4. O acompanhamento contratual compreenderá, entre outras atividades:
I – Verificação do cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
II – Conferência dos quantitativos, das marcas, dos modelos e dos números de série dos equipamentos fornecidos;
III – Verificação do atendimento às especificações técnicas e da compatibilidade dos bens com a proposta aceita;
IV – Conferência da integridade dos equipamentos, dos acessórios e da documentação que acompanha o fornecimento;
V – Verificação do funcionamento dos equipamentos e da regularidade do licenciamento dos sistemas operacionais, com apoio da área técnica competente, quando necessário;
VI – Acompanhamento das solicitações de correção, substituição, garantia e assistência técnica;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

VII – Registro e comunicação de atrasos, falhas, irregularidades e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.5. O recebimento dos equipamentos observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da entrega e conferência inicial dos quantitativos, da documentação e das condições aparentes dos bens, ficando a aceitação sujeita à posterior verificação de conformidade;

II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, após a conferência das especificações técnicas, dos acessórios, das licenças e do funcionamento dos equipamentos.

5.5.1. Os procedimentos e os prazos de recebimento observarão o item 10 deste Termo de Referência, respeitadas as atribuições estabelecidas nos atos de designação.

5.6. Os equipamentos que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição, às suas expensas, no prazo previsto no item 10.9 deste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual. As ocorrências posteriores ao recebimento definitivo observarão as condições de garantia e assistência técnica previstas no item 11.

5.7. O recebimento definitivo não afasta as obrigações da contratada relativas à qualidade dos bens, aos vícios ou defeitos identificados e à prestação de garantia e assistência técnica, nos termos deste Termo de Referência e do contrato, inclusive quando o prazo de garantia ultrapassar a vigência contratual.

5.8. Os registros de fiscalização, as notificações, as respostas da contratada, os documentos de recebimento e os demais atos de acompanhamento deverão integrar o processo administrativo da contratação ou processo de execução formalmente vinculado, assegurando a rastreabilidade das providências adotadas.

5.9. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A aferição do fornecimento será realizada mediante conferência dos equipamentos efetivamente entregues, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas, os acessórios, as licenças e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.6.1. No caso de atraso no pagamento imputável à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o período entre o primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, observadas as hipóteses de suspensão previstas no item 6.8 deste Termo de Referência.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

6.2. Para apuração do valor devido, serão considerados os equipamentos regularmente fornecidos e aceitos, mediante os procedimentos de recebimento previstos no item 5 e no item 10 deste Termo de Referência, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.
6.3. Os equipamentos rejeitados por defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências contratuais não integrarão o valor devido enquanto não forem corrigidos ou substituídos e regularmente aceitos pela Administração.
6.4. O pagamento será efetuado em parcela única por contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos nele abrangidos e a regular liquidação da despesa, ressalvada a parcela incontroversa prevista no item 6.9. O pagamento não ficará condicionado ao cumprimento das obrigações de outro contratado nem ao encerramento da garantia.
6.5. Para instrução do pagamento, a contratada deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, contendo a identificação da contratada e da contratante, a referência ao contrato e à Nota de Empenho, a discriminação dos equipamentos, os quantitativos, os preços unitários e o valor total;
II – Dados bancários de conta de sua titularidade;
III – Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, admitida a verificação pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis;
IV – Outros documentos expressamente previstos no contrato ou exigidos pela legislação aplicável à liquidação da despesa.
6.6. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data em que estiverem cumpridas as condições de recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular e dos documentos necessários à liquidação, observado o subitem 6.9. A Administração deverá concluir os procedimentos de liquidação dentro desse período, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. O processo de pagamento deverá conter o atesto do fornecimento pelo fiscal, o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo servidor ou comissão designada e os demais registros necessários à comprovação da execução. Caberá ao gestor encaminhar a documentação à unidade competente para liquidação e pagamento, observadas as atribuições dos agentes responsáveis e a autorização da autoridade competente.
6.8. Identificado erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência imputável à contratada que efetivamente impeça a liquidação da despesa, a Administração deverá notificá-la, especificando as correções necessárias. A contagem do prazo ficará suspensa exclusivamente durante o período necessário ao saneamento, retomando-se pelo saldo remanescente após a regularização, sem encargos decorrentes desse intervalo. A suspensão não alcançará atrasos imputáveis à Administração nem a parcela incontroversa passível de liquidação.
6.9. Havendo controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos equipamentos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será comunicada para apresentação do documento fiscal correspondente, quando necessário, prosseguindo a apuração das pendências relativas aos itens questionados.
6.10. A identificação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará notificação da contratada para regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, sem

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

constituir, isoladamente, fundamento para retenção de pagamento relativo ao fornecimento regularmente executado e aceito.
6.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados o enquadramento tributário da contratada e os documentos comprobatórios pertinentes.
6.12. Os pagamentos realizados não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, pela correção de vícios ou defeitos, pela garantia e pela assistência técnica, nem pelas demais obrigações que permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, desempenho, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade necessários ao atendimento das atividades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP.
7.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, licenças e demais componentes previstos neste Termo de Referência e necessários à sua utilização.
7.3. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante e assistência técnica em território nacional, conforme os prazos e as condições estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência. A execução do atendimento pelo fabricante ou por sua rede autorizada não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica assumidas perante a Administração.
7.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos obrigatórios aplicáveis à sua categoria, especialmente quanto à segurança elétrica, à compatibilidade eletromagnética e à eficiência energética. As obrigações ambientais relacionadas ao fornecimento observarão os requisitos definidos no item 8 deste Termo de Referência.
7.5. Os componentes de hardware, os sistemas operacionais e os acessórios fornecidos deverão ser compatíveis entre si e atender aos requisitos de integração com o ambiente tecnológico da SDR/AP expressamente definidos neste Termo de Referência. Não serão exigidas funcionalidades ou compatibilidades adicionais que não estejam previstas nos documentos da contratação.
7.6. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário. Os modelos ofertados deverão integrar a linha de comercialização do fabricante na data de apresentação da proposta, com garantia e assistência técnica asseguradas pelo período exigido neste Termo de Referência.
7.7. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos, acessórios, licenças, garantia, assistência técnica e demais despesas decorrentes das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.8. Os equipamentos e as condições de fornecimento deverão atender aos requisitos de sustentabilidade e eficiência energética expressamente estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, observadas as formas de comprovação nele previstas e preservada a competitividade do certame.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

7.9. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens permanentes, com entrega em remessa única, conforme as condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência. Não envolve dedicação exclusiva de mão de obra nem prestação continuada de serviços, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e assistência técnica pelos respectivos prazos.
7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante requisitos e práticas relacionados ao consumo de energia, ao acondicionamento dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.
8.2. Os computadores do tipo desktop e notebooks deverão dispor de recursos de gerenciamento de energia que permitam a redução do consumo durante períodos de inatividade, incluindo suspensão automática e desligamento do monitor ou da tela, conforme as funcionalidades do equipamento e do sistema operacional fornecido.
8.2.1. A configuração dos recursos de economia de energia observará as orientações da área técnica da SDR/AP, de modo a preservar a utilização dos sistemas institucionais e a continuidade das atividades administrativas.
8.3. A comprovação dos recursos previstos no subitem 8.2 será realizada mediante documentação técnica do fabricante, manual, ficha técnica ou outro documento tecnicamente idôneo que identifique o modelo fornecido e demonstre suas funcionalidades. A documentação deverá acompanhar a entrega e será verificada antes do recebimento definitivo.
8.3.1. Certificações ambientais ou de eficiência energética poderão ser apresentadas como documentação complementar. A ausência de certificação voluntária específica não constituirá, por si só, motivo de rejeição do equipamento, desde que comprovado o atendimento aos requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das certificações legalmente obrigatórias.
8.4. Os equipamentos deverão ser acondicionados de modo a assegurar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, evitando-se embalagens e materiais de proteção desnecessários. Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que preservada a proteção dos bens.
8.5. A contratada deverá fornecer orientações do fabricante sobre uso, conservação e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, das baterias e dos componentes, incluindo informações sobre canais de coleta ou logística reversa disponíveis e aplicáveis aos produtos fornecidos.
8.6. Os resíduos gerados por atividades de instalação ou assistência técnica executadas pela contratada deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as regras de segurança da informação da SDR/AP. A retirada de componentes pertencentes ao patrimônio público dependerá de autorização e registro pela Administração.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

8.7. Caberá à SDR/AP promover a segregação e a destinação adequada das embalagens sob sua responsabilidade, bem como adotar os procedimentos de avaliação, baixa e desfazimento dos equipamentos antigos que venham a ser substituídos. A destinação desses bens observará as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à proteção das informações armazenadas.
8.8. A verificação dos requisitos de sustentabilidade ficará restrita às condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência e às obrigações legais aplicáveis. Não serão exigidos, durante o julgamento ou o recebimento, selos ou certificações adicionais não previstos nos documentos da contratação.
8.9. Os requisitos de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional à natureza do objeto, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem atribuição de preferência ou pontuação adicional pela apresentação de certificações voluntárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedores serão selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições de participação dos Lotes 1,2 e 3 segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 1.715, de 8 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.
9.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
9.3. Não poderão participar da licitação os interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou alcançados por sanção que impeça sua participação neste certame, observados o prazo de vigência, a abrangência e os efeitos do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade aplicáveis.
9.4. O julgamento considerará o menor valor total ofertado para cada lote, desde que atendidos integralmente o quantitativo, as especificações técnicas, os limites de aceitabilidade e as demais exigências deste Termo de Referência e do edital.
9.5. A aceitabilidade da proposta compreenderá a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas e a análise dos preços unitários, dos totais de cada item e do valor total do lote, observados os limites de aceitabilidade fundamentados na pesquisa de preços.
9.5.1. A proposta deverá identificar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados e ser acompanhada de documentação técnica suficiente para verificar suas características, admitidos catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer as informações apresentadas, preservada a identidade do objeto ofertado.
9.6. Encerrada a fase de julgamento, será verificado o atendimento às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
9.7. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis em

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

características e complexidade com o objeto desta contratação, em conformidade com este Termo de Referência e observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.1. A exigência quantitativa de experiência anterior será dimensionada por lote, limitada a até 50% dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade, nos seguintes quantitativos mínimos:

Lote	Equipamento	Quantitativo mínimo à comprovar
1	Desktop	5
2	Notebook	13
3	Notebook	4

9.7.3. Para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 9.7.2, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, sendo permitido o somatório dos quantitativos neles comprovados, desde que os documentos, considerados isoladamente ou em conjunto, demonstrem a experiência mínima exigida.

9.7.4. A apresentação de atestado que comprove quantitativo superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência será admitida normalmente, não constituindo causa de inabilitação, uma vez que o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 refere-se ao quantitativo mínimo que pode ser exigido pela Administração, e não ao quantitativo máximo que poderá constar do atestado apresentado pelo licitante.

9.7.5. Os atestados poderão referir-se a contratos executados de forma concomitante ou não, sendo admitido o somatório dos quantitativos comprovados, desde que demonstrada a capacidade do licitante para execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.7.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e dos bens fornecidos, permitindo, isoladamente ou em conjunto, a comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 9.7.2 deste Termo de Referência. Será admitida, em diligência, a complementação das informações por documentos idôneos relativos ao fornecimento atestado, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.7. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade do(s) atestado(s), podendo a Administração realizar diligências junto à pessoa jurídica emitente ou solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.8. Não serão exigidos registro ou inscrição em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou comprovação de vínculo com profissional especializado, considerando a natureza do objeto desta contratação.

9.8. Será assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive aos MEI legalmente enquadrados, com participação exclusiva nos Lotes 1 e 3 e possibilidade de participação também no Lote 2, observados os requisitos e limites legais.

9.9. A administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade da proposta e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes.

9.9.1. Na habilitação, serão admitidas diligências para comprovação de condições preexistentes à abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O saneamento não poderá criar condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente admitidas em lei.

9.10. Será declarada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tiver sua proposta aceita e atender às exigências de habilitação correspondentes.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Cada contratado deverá fornecer, em remessa única, a totalidade dos equipamentos abrangidos pelo respectivo contrato, incluindo a instalação quando exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento formalizada pela Administração, observadas as condições do Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR.

10.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria ou em outro local situado no município de Macapá/AP previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante comunicação à contratada.

10.3. Correrão por conta exclusiva da contratada as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento e instalação, quando exigida.

10.4. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da documentação técnica, dos manuais de utilização, dos documentos de garantia e das demais informações necessárias à sua identificação e à verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

10.5. O recebimento provisório será realizado mediante registro da entrega e conferência preliminar dos quantitativos, das condições aparentes dos equipamentos e da documentação apresentada, sem prejuízo das verificações técnicas posteriores.

10.6. O recebimento provisório não constitui aceitação definitiva do objeto nem afasta o dever da contratada de sanar as desconformidades identificadas durante a conferência técnica.

10.7. Para o recebimento definitivo, serão verificadas a conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, a integralidade dos quantitativos, as condições de entrega e instalação, quando exigida, e o adequado funcionamento dos bens, mediante os testes necessários à aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, após a conferência das especificações técnicas, dos acessórios, das licenças e do funcionamento dos equipamentos. Constatadas desconformidades, a contratada será formalmente notificada dentro desse prazo para promover a correção ou substituição dos equipamentos, observados os procedimentos estabelecidos no edital. Os

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

equipamentos corrigidos ou substituídos serão submetidos a nova verificação, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo, contado do novo recebimento provisório dos respectivos bens.

10.9. Os equipamentos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta aceita pela Administração, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada durante o procedimento de recebimento.

10.9.1. Constatada qualquer das situações previstas no item 10.9, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos equipamentos recusados, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual. Esse prazo não implica prorrogação automática do prazo de fornecimento previsto no item 10.1 deste Termo de Referência.

10.9.2. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, devolução, substituição e demais providências necessárias à regularização dos equipamentos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.10. Os equipamentos substituídos ou regularizados estarão sujeitos às mesmas verificações e condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

10.11. A rejeição total ou parcial dos bens será formalmente registrada e comunicada à contratada, permanecendo exigíveis as obrigações contratuais e cabíveis as medidas administrativas pertinentes ao eventual descumprimento.

10.12. O objeto, ou a parcela regularmente entregue e aceita, somente será considerado definitivamente recebido após a verificação de conformidade e a emissão de termo detalhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

10.13. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos dos equipamentos, nem as obrigações relativas à garantia e ao suporte técnico previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar o suporte técnico necessário à correção de falhas de fabricação, defeitos de componentes, incompatibilidades de hardware e demais ocorrências que comprometam a utilização regular dos equipamentos.

11.3. A cobertura da garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte, substituições e quaisquer outras providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

11.4. Constatada a necessidade de reparo, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá iniciar o atendimento da solicitação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

11.5. Quando o problema identificado impossibilitar o funcionamento adequado do equipamento, a solução definitiva deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado técnico.
11.6. Não sendo possível a correção do defeito no prazo estabelecido no item 11.5, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com características técnicas iguais ou superiores às especificações do equipamento contratado, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
11.7. O equipamento fornecido em substituição deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida redução de qualidade, desempenho, capacidade ou funcionalidade.
11.8. As peças eventualmente utilizadas nos reparos deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou de procedência não comprovada.
11.9. Os serviços de garantia poderão ser executados diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele autorizada, desde que assegurado o atendimento em território nacional, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
11.10. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações de garantia e assistência técnica, ainda que os serviços sejam executados diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.
11.11. A execução de reparos, atualizações ou substituições durante o período de garantia não interromperá nem reduzirá o prazo de garantia originalmente concedido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
11.12. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, quando abrangidas pela cobertura prevista neste Termo de Referência, correrão por conta da contratada, não podendo resultar em custos adicionais para a Administração.
11.13. A garantia prevista neste item não exclui as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas aos vícios de qualidade, inadequação, defeitos de fabricação ou defeitos ocultos eventualmente identificados após o recebimento dos equipamentos.
11.14. Excluem-se da cobertura da garantia apenas os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, modificações não autorizadas ou ações de terceiros, mediante apresentação de justificativa técnica formal pela assistência responsável.
11.15. A eventual alegação de exclusão da cobertura da garantia deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente comprovada, não sendo suficiente a mera afirmação da contratada, do fabricante ou da assistência técnica para afastar as obrigações assumidas.
11.16. A contratada deverá assegurar meios adequados para o recebimento e acompanhamento das solicitações de assistência técnica formuladas pela Administração durante todo o período de garantia, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.
11.17. As ocorrências relacionadas à garantia e à assistência técnica serão registradas pela fiscalização do contrato, inclusive as datas de abertura dos chamados, início do atendimento, providências adotadas e conclusão do atendimento, para fins de controle dos prazos estabelecidos neste item.
11.18. O recebimento definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho, durabilidade e adequação dos bens fornecidos,

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

permanecendo integralmente exigíveis as obrigações relacionadas à garantia e ao suporte técnico.

11.19. O encerramento da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica cujo prazo ainda esteja em curso, permanecendo exigíveis as responsabilidades assumidas pela contratada durante todo o período de garantia aplicável aos equipamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar, no âmbito de suas atribuições, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, disponibilizando local adequado para entrega, recebimento e verificação dos equipamentos.

12.2. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto ao local, aos horários e aos procedimentos de entrega e acesso às dependências da Administração.

12.3. Exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de agentes formalmente designados, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências necessárias à regularização de falhas, observadas as respectivas competências.

12.5. Realizar os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos, por meio dos responsáveis legalmente competentes, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, verificando os quantitativos, as especificações técnicas, os acessórios e a documentação exigida.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências da contratação, indicando formalmente as desconformidades e exigindo sua correção ou substituição, nos prazos aplicáveis.

12.7. Comunicar formalmente à contratada as falhas, os defeitos e as demais irregularidades identificadas no fornecimento ou durante o período de garantia, exigindo as providências cabíveis e acompanhando seu atendimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Efetuar o pagamento dos valores devidos nos prazos e nas condições estabelecidos na contratação, após a regular liquidação da despesa. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, assegurar a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Adotar as providências necessárias à apuração de infrações e, quando cabível, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, por meio da autoridade competente, mediante o procedimento aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Emitir decisão expressa e motivada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, nos prazos legais ou contratuais aplicáveis, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Promover, no âmbito de suas competências, os atos necessários à formalização, à publicidade, à execução e ao encerramento da contratação, mantendo os registros

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

pertinentes no processo administrativo e observando a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual, responsabilizando -se pelo fornecimento nas condições pactuadas.
13.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, em conformidade com os quantitativos e as especificações técnicas exigidos, acompanhados dos acessórios, manuais, documentos de garantia e demais elementos previstos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis.
13.3. Responsabilizar-se pelos custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas decorrentes das obrigações assumidas.
13.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.
13.5. Assegurar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados à Administração.
13.6. Comunicar formalmente à contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das demais obrigações, apresentando os motivos, os documentos comprobatórios disponíveis e as providências propostas. A comunicação não implicará prorrogação automática de prazos nem afastamento de responsabilidade.
13.7. Indicar representante responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à contratação, assegurando canal de comunicação com a Administração durante toda a vigência do ajuste.
13.8. Responder pelos prejuízos diretamente provocados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, permanecendo essa responsabilidade íntegra mesmo quando houver acompanhamento ou fiscalização pela contratante.
13.9. Assegurar a procedência e a regularidade dos equipamentos fornecidos e, quando incluídos no objeto, dos respectivos softwares e licenças, observando as exigências deste Termo de Referência e a legislação aplicável.
13.10. Corrigir as desconformidades dos bens entregues e reparar ou substituir os equipamentos defeituosos, conforme a situação identificada, sem ônus para a Administração e nos prazos e condições dos itens relativos à entrega, ao recebimento e à garantia. As providências adotadas deverão preservar integralmente as especificações exigidas.
13.11. Preservar o sigilo das informações de acesso restrito conhecidas em razão da contratação, impedindo sua utilização para finalidade estranha ao objeto ou sua divulgação indevida, inclusive por empregados e prestadores envolvidos na execução. Ficam ressalvadas as divulgações legalmente obrigatórias, limitadas ao necessário para o cumprimento da respectiva obrigação.
13.12. Observar a legislação de proteção de dados pessoais e as regras de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto. O eventual acesso a dados da Administração

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

deverá limitar-se ao necessário para o atendimento técnico, observadas as orientações legítimas da contratante, devendo ser comunicados imediatamente os incidentes de segurança de que a contratada tenha conhecimento relacionados à execução contratual.
13.13. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de previsão nos instrumentos da contratação e de autorização prévia da Administração, observados os limites legais. A execução dos serviços de garantia pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, nos termos do item 11, não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.
13.14. Atender às determinações regulares dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações, observados o objeto contratado e os limites legais.
13.15. Realizar a entrega no local, no prazo e nas condições definidos neste Termo de Referência, com acondicionamento adequado à proteção dos equipamentos e apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para recebimento e pagamento.
13.16. Assegurar o suporte e a assistência técnica previstos no item 11, providenciando o atendimento dos chamados e a logística necessária aos reparos ou às substituições, inclusive após o encerramento da vigência contratual, enquanto subsistirem obrigações de garantia.
13.17. Observar, durante a execução contratual, as cotas legais de contratação de pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, além de outras reservas legalmente exigíveis, quando aplicáveis à empresa, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela Administração, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, observados os requisitos do art. 7º, as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os normativos estaduais e internos aplicáveis.
14.2. A Administração designará gestor e fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, com definição das atribuições de cada agente e observância da segregação de funções.
14.3. Ao gestor competirá coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, consolidar as informações prestadas pela fiscalização e promover, junto aos setores competentes, os encaminhamentos necessários ao pagamento, às eventuais alterações contratuais, à apuração de infrações e ao encerramento do ajuste, respeitados os limites de sua competência.
14.4. Ao fiscal competirá verificar o cumprimento das condições de fornecimento, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas, integridade dos equipamentos, acessórios e documentação exigida, solicitando apoio técnico especializado da Administração quando necessário.
14.5. O fiscal manterá registro das ocorrências e das medidas adotadas, com juntada da documentação pertinente ao processo administrativo, exigindo da contratada as correções que estiverem no âmbito de suas atribuições e acompanhando seu cumprimento.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

14.6. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente, acompanhadas dos elementos necessários à decisão e, quando cabível, de indicação das providências recomendadas.
14.7. O recebimento provisório ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento. O recebimento definitivo dependerá de verificação documentada da conformidade dos bens por servidor ou comissão especificamente designada pela autoridade competente, observados o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos e prazos definidos no item 10 deste Termo de Referência.
14.8. A Administração manterá responsável pelo acompanhamento das obrigações de garantia previstas no item 11, inclusive após o encerramento da vigência contratual, enquanto subsistirem tais obrigações. Esse acompanhamento compreenderá o registro dos chamados, a verificação dos prazos de atendimento e solução e a documentação dos reparos e das substituições realizados.
14.9. As comunicações à contratada relativas a falhas, desconformidades ou exigências de correção deverão ser formalizadas por meio que permita comprovar seu recebimento, com indicação das providências exigidas e dos prazos aplicáveis, conforme este Termo de Referência e os demais instrumentos da contratação.
14.10. A atuação da gestão e da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento, pela qualidade dos equipamentos, pelas obrigações de garantia e pelos danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
14.11. Identificado descumprimento contratual, deverão ser adotadas as medidas de correção cabíveis e, quando houver indícios de infração administrativa, encaminhados os registros à autoridade competente para apuração. A aplicação de sanções dependerá do procedimento legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato com cada adjudicatário, identificando os lotes, equipamentos, quantitativos e preços adjudicados. Os lotes adjudicados à mesma empresa poderão integrar um único instrumento, com identificação de suas respectivas composições.
15.2. A formalização contratual será precedida da análise jurídica e das demais providências exigidas pela legislação aplicável, observadas as disposições pertinentes da Instrução Normativa nº 01/2026 – PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, em sua redação vigente, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente admitidas.
15.3. O instrumento contratual contemplará as cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo as condições de fornecimento, os prazos de execução e recebimento, as condições de pagamento, as obrigações das partes, a garantia dos equipamentos, a gestão e a fiscalização, as sanções e as hipóteses de alteração e extinção.
15.4. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação e a inexistência de impedimentos à contratação, mediante as consultas e os documentos previstos na legislação aplicável.
15.5. A execução do objeto será iniciada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento formalizada pela Administração, após a assinatura do contrato, a emissão da correspondente Nota de Empenho e o atendimento da condição de eficácia prevista no art.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

94 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e as condições do item 10 deste Termo de Referência.

15.6. A Nota de Empenho identificará o suporte orçamentário da despesa e não substituirá o Termo de Contrato. Os registros da contratação deverão permitir sua vinculação à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR, assegurada a rastreabilidade dos recursos.

15.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Esse período não altera o prazo de entrega previsto no item 10 nem autoriza o descumprimento do cronograma de execução do Plano de Trabalho.

15.8. A Administração providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

15.9. O prazo de garantia dos equipamentos será contado conforme o item 11 deste Termo de Referência, independentemente do prazo de vigência contratual. O encerramento da vigência não afastará as obrigações de garantia e assistência técnica ainda exigíveis.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada a Pesquisa de Preços nº 8/2026, por meio do sistema Compras.gov.br, conforme relatório emitido em 27 de OUTUBRO de 2026, considerando a aquisição de 10 (dez) computadores do tipo desktop e 35 (trinta e cinco) notebooks. A consolidação da estimativa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 001/2026 –SECCOMPRAS e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

16.2. A pesquisa deverá considerar a aquisição de 10 (dez) computadores do tipo desktop e 35 (trinta e cinco) notebooks, em conformidade com os quantitativos previstos no Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR.

16.3. A estimativa será demonstrada em documento integrante dos autos, com indicação dos preços unitários referenciais, dos valores totais por item e do valor total da contratação, acompanhados das fontes consultadas, da metodologia adotada, das memórias de cálculo e dos documentos que fundamentem os resultados obtidos.

16.4. Os preços estimados deverão contemplar os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo equipamentos, acessórios, licenças exigidas, transporte, seguros, tributos, encargos, instalação prevista neste Termo de Referência, garantia e assistência técnica.

16.5. A contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026, vinculada ao Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

16.6. O montante indicado no item 16.5 corresponde aos recursos destinados à execução do Plano de Trabalho e não se confunde com o valor estimado da contratação. Conforme a pesquisa de preços integrante dos autos, o valor estimado para aquisição de 10 (dez) computadores do tipo desktop e 35 (trinta e cinco) notebooks é de **R$ 283.905,00** (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e cinco reais). O valor efetivamente contratado decorrerá do resultado do procedimento licitatório.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

16.7. O valor estimado da contratação é inferior ao montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à aquisição. A comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira deverá constar dos autos. Eventual alteração da estimativa que implique insuficiência dos recursos deverá ser submetida aos setores competentes para adoção das providências legalmente cabíveis, preservadas as condições do Plano de Trabalho aprovado.
16.8. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária a ser formalmente indicada pelo setor competente da SDR/AP, com identificação da classificação orçamentária, da fonte de recursos e dos demais elementos exigidos para a realização da despesa. A previsão de recursos no Plano de Trabalho não substitui a comprovação da disponibilidade orçamentária necessária à contratação.
16.9. A execução orçamentária e financeira deverá observar as disposições aplicáveis da Instrução Normativa nº 01/2026–PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, em sua redação vigente, assegurando a identificação da emenda, a rastreabilidade dos recursos e a documentação necessária à comprovação de sua regular aplicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada que praticar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, mediante apuração em procedimento administrativo próprio.
17.2. No âmbito desta contratação, serão objeto de apuração, entre outras condutas legalmente tipificadas, a recusa injustificada em formalizar o contrato, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações, o descumprimento das obrigações de reparo, substituição ou assistência técnica e a apresentação de informações ou documentos falsos, conforme o enquadramento legal de cada ocorrência.
17.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses, os requisitos, os prazos, a abrangência e as competências estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
17.4. A advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade poderão ser acompanhados de multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
17.5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de **15% (quinze por cento)**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
17.5.1. A contagem das multas moratórias terá início no primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo da obrigação e terminará na data do efetivo cumprimento ou quando atingido o respectivo limite. A incidência de multa não constitui prorrogação do prazo contratual nem autoriza a continuidade do descumprimento.
17.5.2. Para fins de cálculo, o valor dos equipamentos afetados ou da parcela inadimplida será apurado pelos preços unitários contratados e pelos respectivos quantitativos. Nas

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

obrigações de garantia e assistência técnica, será considerado o valor contratual dos equipamentos aos quais se refere o descumprimento.

17.5.3. Para fins de aplicação da multa moratória prevista no item 17.5, considera-se atraso, entre outras hipóteses, o descumprimento injustificado:

I – Do prazo estabelecido para entrega dos equipamentos;

II – Do prazo estabelecido para substituição ou regularização de equipamento recusado;

III – Dos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;

IV – De outros prazos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

17.5.4. Nas hipóteses do inciso III do item 17.5.3, o limite previsto no item 17.5 será aplicado por chamado técnico. Havendo descumprimento simultâneo de prazos relativos ao mesmo equipamento e chamado, será aplicada uma única incidência diária da multa.

17.5.5. O atingimento do limite da multa moratória poderá ensejar a apuração de inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e sua repercussão sobre a utilidade do objeto, mediante decisão motivada, sem caracterização automática de inexecução total.

17.5.6. Na hipótese de **inexecução total do contrato**, poderá ser aplicada multa compensatória de **15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

17.5.7. Na hipótese de **inexecução parcial do contrato**, poderá ser aplicada multa compensatória de até **15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida**, observadas a extensão do inadimplemento, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto. O valor da multa observará o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de **15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

17.5.9. A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

17.5.10. Quando a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já recolhidos ou descontados serão deduzidos da multa compensatória, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo descumprimento.

17.5.11. A aplicação das multas dependerá de processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos da legislação aplicável.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.715/2023 e nas demais normas aplicáveis à contratação,

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2026 – PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ e a vinculação ao Plano de Trabalho nº 001/2026.

18.2. As condições estabelecidas neste instrumento visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o adequado atendimento da necessidade pública, observados os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

18.3. A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações e interpor os recursos cabíveis, nos prazos e nas condições previstos na legislação.

18.4. Os casos omissos serão apreciados pela autoridade competente mediante decisão motivada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis, respeitados os direitos dos interessados e os limites legais para alteração das condições da licitação e da contratação.

18.5. Este Termo de Referência integrará o edital como anexo e servirá de referência para a elaboração das propostas, a formalização do instrumento contratual e o acompanhamento da execução do objeto.

18.6. O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos da fase preparatória constituem elementos de fundamentação da contratação, consideradas as versões atualizadas e formalmente adotadas no processo. As exigências aplicáveis aos licitantes e à contratada deverão estar expressamente estabelecidas no edital e em seus anexos, observada a legislação pertinente.

18.7. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na proposta aceita pela Administração, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.8. O edital, a proposta da CONTRATADA, a minuta do contrato e os demais anexos do edital integram a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição, devendo ser observados conjuntamente durante a execução contratual.

18.9. Nenhuma disposição deste Termo de Referência poderá ser interpretada isoladamente de modo a afastar obrigação ou condição expressamente estabelecida no edital ou nos demais documentos integrantes da contratação, devendo eventuais inconsistências ser solucionadas pela Administração mediante interpretação sistemática dos documentos e observância da legislação aplicável, sem alteração das condições essenciais da licitação.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:
DELSON DOS ANJOS MOREIRA
Portaria n° 422/2026-SDR/AP

Aprovado por:
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado - SDR/AP
Decreto Nº 3940, DOE/AP Nº 8375

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

À

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP

Ilmo.(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal, apresenta proposta comercial para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2026, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

OBJETO

Aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao suporte da infraestrutura tecnológica e administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026.

Item	Descrição do Equipamento	Marca	Modelo	Fabricante	Procedência Nacional / Importada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						UND			
02						UND			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ _____

(_____**)**

DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos que:

a) Os equipamentos ofertados são novos, sem uso, e atendem integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

b) Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo tributos, fretes, seguros, carregamento, descarregamento, transporte, embalagens, acessórios, manuais, garantia, assistência técnica, instalação quando exigida, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
c) Os equipamentos serão entregues acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, documentação técnica, documentos de garantia e demais elementos exigidos no Termo de Referência, incluindo os documentos relativos aos softwares e às licenças quando integrantes do objeto;
d) Comprometemo-nos a corrigir as desconformidades dos bens entregues e a reparar ou substituir os equipamentos defeituosos, conforme a situação identificada, às nossas expensas e sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições relativos à entrega, ao recebimento e à garantia estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
e) A presente proposta foi elaborada considerando todas as condições constantes do Edital e de seus anexos, assumindo a licitante a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações correspondentes ao objeto ofertado.

PRAZO DE ENTREGA

Conforme estabelecido no Termo de Referência e na futura contratação.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, observado o prazo mínimo exigido pelo fabricante e pela legislação aplicável.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

Cidade/UF, _____de _____de 2026.

Representante Legal

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CPC/SDR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026 – CPC/SDR, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e das demais normas aplicáveis.

2. Os microcomputadores e notebooks ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, qualidade e demais exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.

3. A proposta comercial apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos microcomputadores e notebooks, incluindo tributos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagens, garantia, assistência técnica, despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

4. Os microcomputadores e notebooks serão entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

5. Compromete-se a substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, observadas as condições de garantia estabelecidas.

6. Manterá, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

7. Tem pleno conhecimento das condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e fiscalização previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

8. Declara que os microcomputadores e notebooks ofertados possuem características técnicas compatíveis com as especificações mínimas exigidas pela Administração, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Cidade/UF, _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SDR/AP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026/SDR**, que se enquadra na condição de:

() **Microempresa – ME**

() **Empresa de Pequeno Porte – EPP**

() **Microempreendedor Individual – MEI**

Declara que atende às condições para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações**, observados os requisitos e limites estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, no Edital e nas demais normas aplicáveis.
Declara, ainda, que:
a) Atende a todos os requisitos legais para o enquadramento na condição acima assinalada;
b) Não incorre nas hipóteses legais que impeçam seu enquadramento ou a fruição do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável;
c) No ano-calendário de realização desta licitação, a soma dos valores dos contratos que celebrou com a Administração Pública não ultrapassa o limite máximo de receita bruta legalmente admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, atendendo à condição estabelecida no **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, para obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
d) Comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que afete seu enquadramento, o atendimento ao limite declarado na alínea “c” ou as demais condições para fruição do tratamento favorecido;
e) Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa e os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Cidade/UF, _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SDR/AP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa, para fins de participação no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – SDR/AP**, DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, especialmente para cumprimento das exigências constantes do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em observância ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
() Emprega aprendiz, nos termos da legislação vigente.

() Não emprega aprendiz por enquadramento legal de dispensa.

d) Cumpre, quando aplicável, as exigências relativas à contratação de aprendizes previstas no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
d.1) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observarão, quanto à contratação de aprendizes, as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável;
e) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento de participação na licitação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Não possui fato impeditivo à sua habilitação e não se encontra submetida a sanção ou impedimento vigente que impossibilite sua participação no presente procedimento licitatório ou a contratação com a Administração Pública,

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere essa condição;

g) Cumpre, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais eventualmente envolvidos na execução da futura contratação;

h) Tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da **Minuta do Contrato** e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os efeitos legais.

Cidade – UF, _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – SDR/AP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA FINS NELE DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio **da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP,** inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. _____, nomeado pelo Decreto nº _____/2026, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do artigo 6º, inciso XLI, e 29, bem como demais normas aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº _____, e do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, abrangendo o(s) Lote(s) _____, adjudicado(s) à **CONTRATADA**, conforme a proposta aceita e os documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao suporte da infraestrutura tecnológica e administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 10836/2026, vinculada ao Plano de Trabalho nº 001/2026-SDR, conforme as especificações, os quantitativos e as

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

condições estabelecidos neste Contrato, no edital e no Termo de Referência que integra a contratação.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e licenças previstos no Termo de Referência e necessários à sua utilização.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que fundamentou a contratação;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.3.3. A Proposta Comercial da Contratada;

1.3.4. A Pesquisa de Preços e os documentos de instrução do processo administrativo;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Especificações e quantitativos do objeto:

1.4.1. O fornecimento abrangerá exclusivamente os equipamentos e quantitativos correspondentes ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA e incluído(s) neste instrumento, conforme a tabela:

Lote	Descrição	Quantidade	Identificação no catálogo de materiais	Participação	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Microcomputador desktop	10	00049693	Exclusiva ME/EPP		
2	Notebook — cota principal	27	00049694	Ampla participação		
3	Notebook — cota reservada	8	00049694	Exclusiva ME/EPP		
Total		**45**	-	-		

Lote contratado	Equipamento	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário contratado	Preço total contratado
[PREENCHER]	[PREENCHER]	Unidade	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
TOTAL DO CONTRATO	—	—	**[PREENCHER]**	—	**[PREENCHER]**

1.4.2. As especificações técnicas, características, acessórios, componentes, licenças e demais requisitos dos equipamentos são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no edital, que integram o presente instrumento para todos os fins.

1.4.3. A composição dos lotes da licitação compreende: Lote 1, com 10 (dez) desktops; Lote 2, com 27 (vinte e sete) notebooks; e Lote 3, com 8 (oito)

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

notebooks. A tabela contratual deverá identificar apenas os lotes efetivamente adjudicados à CONTRATADA e abrangidos por este instrumento, observados os preços finais aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, e recebimento definitivo do objeto e demais obrigações acessórias previstas neste instrumento, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, de entrega única e execução não continuada, não se enquadrando nas hipóteses de prorrogação previstas para contratos de fornecimento ou serviços contínuos.

2.3. Eventual prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da Contratada e prévia autorização da Administração, especialmente em situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que impeça a regular execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Na hipótese de não conclusão do objeto no período de vigência contratual, aplica-se a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração registrar nos autos as causas da não conclusão e definir o prazo necessário à conclusão do fornecimento. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. Encerrada a vigência contratual, permanecerão exigíveis as obrigações relacionadas à garantia do equipamento, assistência técnica, responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades legais e contratuais atribuídas à Contratada, observados os respectivos prazos de garantia estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, com indicação dos respectivos substitutos e definição de suas atribuições, observados os Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

3.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, reunir os registros produzidos pela fiscalização, acompanhar os prazos e as obrigações contratuais e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência além de suas atribuições.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

3.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento, verificar os quantitativos e a conformidade dos equipamentos, registrar as ocorrências e solicitar a regularização das falhas identificadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência. As situações que ultrapassem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.
3.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a regular execução do objeto, recomendando, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis.
3.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo correspondente, visando subsidiar decisões relacionadas à gestão da contratação.
3.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução contratual.
3.7. Eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados durante o acompanhamento da execução poderão ensejar a adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.8. O acompanhamento contratual compreenderá, entre outras atividades:
3.8.1. Verificação do cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
3.8.2. Conferência dos quantitativos, das marcas, dos modelos e dos números de série dos equipamentos fornecidos;
3.8.3. Verificação do atendimento às especificações técnicas e da compatibilidade dos bens com a proposta aceita;
3.8.4. Conferência da integridade dos equipamentos, dos acessórios e da documentação que acompanha o fornecimento;
3.8.5. Verificação do funcionamento dos equipamentos e da regularidade do licenciamento dos sistemas operacionais, com apoio da área técnica competente, quando necessário;
3.8.6. Acompanhamento das solicitações de correção, substituição, garantia e assistência técnica;
3.8.7. Registro e comunicação de atrasos, falhas, irregularidades e demais ocorrências relacionadas à execução contratual;
3.8.8. A entrega deverá ser realizada em local previamente indicado por um servidor responsável na Secretaria, situado no município de Macapá/AP, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração;
3.9. O recebimento dos equipamentos observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nas seguintes etapas:
3.9.1. Recebimento provisório: realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da entrega e conferência inicial dos quantitativos, da documentação e das condições

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

aparentes dos bens, ficando a aceitação sujeita à posterior verificação de conformidade;

3.9.2. Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, após a conferência das especificações técnicas, dos acessórios, das licenças e do funcionamento dos equipamentos. Constatadas desconformidades, a Contratada será formalmente notificada dentro desse prazo, observando-se o procedimento previsto no item 3.11. Os equipamentos corrigidos ou substituídos serão submetidos a nova verificação, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo, contado do novo recebimento provisório dos respectivos bens.

3.10. A CONTRATADA deverá realizar, em remessa única, a entrega integral dos equipamentos abrangidos por este Contrato, incluindo a instalação quando exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. A ordem será emitida após a assinatura contratual, a emissão da Nota de Empenho e o atendimento da condição de eficácia, observadas as condições do Termo de Referência.

3.11. Os equipamentos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta aceita pela Administração, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada durante o procedimento de recebimento.

3.11.1. Constatada qualquer das situações previstas no item 3.11, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos equipamentos recusados, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual. Esse prazo não implica prorrogação automática do prazo de fornecimento previsto no item 3.10 deste Contrato.

3.11.2. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, devolução, substituição e demais providências necessárias à regularização dos equipamentos recusados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.12. O recebimento definitivo não afasta as obrigações da contratada relativas à qualidade dos bens, aos vícios ou defeitos identificados e à prestação de garantia e assistência técnica, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência e do contrato, inclusive quando o prazo de garantia ultrapassar a vigência contratual.

3.13. Os registros de fiscalização, as notificações, as respostas da contratada, os documentos de recebimento e os demais atos de acompanhamento deverão integrar o processo administrativo da contratação ou processo de execução formalmente vinculado, assegurando a rastreabilidade das providências adotadas.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

3.14. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, a contratada, deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução direta do objeto.

4.2. Será admitida, mediante prévia comunicação e autorização expressa da Contratante, a subcontratação de atividades acessórias, secundárias ou complementares relacionadas ao transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação e apoio logístico, limitadas às obrigações previstas no Termo de Referência, desde que não haja transferência da responsabilidade técnica, comercial ou contratual assumida perante a Administração Pública. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado para a atividade a executar, a ser avaliada pela Contratante e juntada aos autos do processo. Serão observadas as vedações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A eventual subcontratação de atividades acessórias não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade do objeto fornecido, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia dos equipamentos, pela assistência técnica e por todas as obrigações decorrentes deste Contrato. A execução dos serviços de garantia pelo fabricante ou por assistência técnica por ele autorizada observará as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

4.4. A subcontratação não poderá resultar em prejuízo à execução contratual, à fiscalização da Administração ou à observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. É vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ [PREENCHER] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao fornecimento dos equipamentos integrantes do(s) Lote(s) [IDENTIFICAR], conforme os quantitativos e preços discriminados no item 1.4 e na proposta aceita pela Administração.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outras, os custos de fabricação, aquisição de materiais, licenças exigidas, mão de obra, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação, quando

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

exigidas no Termo de Referência, testes operacionais, assistência técnica, garantia, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.3. O preço contratado observará as disposições relativas ao reajuste e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estabelecidas na Cláusula Sétima deste Contrato, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Nenhum pagamento adicional será devido pela Contratante em razão de despesas não previstas ou subestimadas pela Contratada, cabendo a esta avaliar corretamente todos os custos necessários à execução integral do objeto.

5.5. O valor contratado foi definido com base na proposta apresentada pela Contratada e considerada vantajosa para a Administração, observados os parâmetros de mercado constantes do processo administrativo que instrui a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A aferição do fornecimento será realizada mediante conferência dos equipamentos efetivamente entregues, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas, os acessórios, as licenças e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.1. No caso de atraso no pagamento imputável à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o período entre o primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, observadas as hipóteses de suspensão previstas no item 6.8 deste Contrato.

6.2. Para apuração do valor devido, serão considerados os equipamentos regularmente fornecidos e aceitos, mediante os procedimentos de recebimento previstos no item 5 e no item 10 do Termo de Referência, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

6.3. Os equipamentos rejeitados por defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências contratuais não integrarão o valor devido enquanto não forem corrigidos ou substituídos e regularmente aceitos pela Administração.

6.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos abrangidos por este Contrato e a regular liquidação da despesa, ressalvada a hipótese de pagamento da parcela incontroversa prevista no item 6.9. O pagamento não ficará condicionado ao cumprimento de obrigações de outro contratado nem ao encerramento do período de garantia.

6.5. Para instrução do pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, contendo a identificação da contratada e da contratante, a referência ao contrato e à Nota de Empenho, a discriminação dos equipamentos, os quantitativos, os preços unitários e o valor total;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

II – Dados bancários de conta de sua titularidade;
III – Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, admitida a verificação pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis;
IV – Outros documentos expressamente previstos no contrato ou exigidos pela legislação aplicável à liquidação da despesa;

6.6. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data em que estiverem cumpridas as condições de recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular e dos documentos necessários à liquidação, observado o subitem 6.9. A Administração deverá concluir os procedimentos de liquidação dentro desse período, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O processo de pagamento deverá conter o atesto do fornecimento pelo fiscal, o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo servidor ou comissão designada e os demais registros necessários à comprovação da execução. Caberá ao gestor encaminhar a documentação à unidade competente para liquidação e pagamento, observadas as atribuições dos agentes responsáveis e a autorização da autoridade competente.

6.8. Identificado erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência imputável à contratada que efetivamente impeça a liquidação da despesa, a Administração deverá notificá-la, especificando as correções necessárias. A contagem do prazo ficará suspensa exclusivamente durante o período necessário ao saneamento, retomando-se pelo saldo remanescente após a regularização, sem encargos decorrentes desse intervalo. A suspensão não alcançará atrasos imputáveis à Administração nem a parcela incontroversa passível de liquidação.

6.9. Havendo controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos equipamentos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será comunicada para apresentação do documento fiscal correspondente, quando necessário, prosseguindo a apuração das pendências relativas aos itens questionados.

6.10. A identificação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará notificação da contratada para regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, sem constituir, isoladamente, fundamento para retenção de pagamento relativo ao fornecimento regularmente executado e aceito.

6.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados o enquadramento tributário da contratada e os documentos comprobatórios pertinentes.

6.12. Os pagamentos realizados não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, pela correção de vícios ou defeitos, pela garantia e pela assistência técnica, nem pelas demais obrigações que permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, identificada nos autos, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições de reajustamento previstas no Edital.

7.2. Considerando que o objeto possui entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste durante a execução ordinária do contrato, sem prejuízo da previsão de reajustamento para eventual período de execução que ultrapasse o interregno legal.

7.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio alegado, ficando sua análise condicionada à apreciação e aprovação da Administração.

7.4. O deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não implicará reajuste automático dos preços contratados, constituindo medida excepcional condicionada à comprovação dos pressupostos legais.

7.5. A Contratante decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período. A conclusão da instrução e eventual prorrogação deverão ser registradas nos autos e comunicadas à Contratada. A apresentação do pedido não autoriza a suspensão do fornecimento nem o descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar, no âmbito de suas atribuições, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, disponibilizando local adequado para entrega, recebimento e verificação dos equipamentos;

8.1.2. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto ao local, aos horários e aos procedimentos de entrega e acesso às dependências da Administração;

8.1.3. Exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de agentes formalmente designados, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências necessárias à regularização de falhas, observadas as respectivas competências;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências da contratação, indicando formalmente as desconformidades e exigindo sua correção ou substituição, nos prazos aplicáveis;
8.1.6. Comunicar formalmente à contratada as falhas, os defeitos e as demais irregularidades identificadas no fornecimento ou durante o período de garantia, exigindo as providências cabíveis e acompanhando seu atendimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.7. Efetuar o pagamento dos valores devidos nos prazos e nas condições estabelecidos na contratação, após a regular liquidação da despesa. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, assegurar a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.8. Adotar as providências necessárias à apuração de infrações e, quando cabível, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, por meio da autoridade competente, mediante o procedimento aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
8.1.9. Emitir decisão expressa e motivada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, nos prazos legais ou contratuais aplicáveis, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.10. Promover, no âmbito de suas competências, os atos necessários à formalização, à publicidade, à execução e ao encerramento da contratação, mantendo os registros pertinentes no processo administrativo e observando a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis;
8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no instrumento contratual, responsabilizando-se pelo fornecimento nas condições pactuadas;
8.2.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, em conformidade com os quantitativos e as especificações técnicas exigidos, acompanhados dos acessórios, manuais, documentos de garantia e demais elementos previstos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas decorrentes das obrigações assumidas;
8.2.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração;
8.2.5. Assegurar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados à Administração;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

8.2.6. Comunicar formalmente à contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das demais obrigações, apresentando os motivos, os documentos comprobatórios disponíveis e as providências propostas. A comunicação não implicará prorrogação automática de prazos nem afastamento de responsabilidade;
8.2.7. Indicar representante responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à contratação, assegurando canal de comunicação com a Administração durante toda a vigência do ajuste.
8.2.8. Responder pelos prejuízos diretamente provocados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, permanecendo essa responsabilidade íntegra mesmo quando houver acompanhamento ou fiscalização pela contratante;
8.2.9. Assegurar a procedência e a regularidade dos equipamentos fornecidos e, quando incluídos no objeto, dos respectivos softwares e licenças, observando as exigências deste Termo de Referência e a legislação aplicável;
8.2.10. Corrigir as desconformidades dos bens entregues e reparar ou substituir os equipamentos defeituosos, conforme a situação identificada, sem ônus para a Administração e nos prazos e condições dos itens relativos à entrega, ao recebimento e à garantia. As providências adotadas deverão preservar integralmente as especificações exigidas;
8.2.11. Preservar o sigilo das informações de acesso restrito conhecidas em razão da contratação, impedindo sua utilização para finalidade estranha ao objeto ou sua divulgação indevida, inclusive por empregados e prestadores envolvidos na execução. Ficam ressalvadas as divulgações legalmente obrigatórias, limitadas ao necessário para o cumprimento da respectiva obrigação;
8.2.12. Observar a legislação de proteção de dados pessoais e as regras de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto. O eventual acesso a dados da Administração deverá limitar-se ao necessário para o atendimento técnico, observadas as orientações legítimas da contratante, devendo ser comunicados imediatamente os incidentes de segurança de que a contratada tenha conhecimento relacionados à execução contratual.
8.2.13. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de previsão nos instrumentos da contratação e de autorização prévia da Administração, observados os limites legais. A execução dos serviços de garantia pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, nos termos do item 11 do TR, não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas;
8.2.14. Atender às determinações regulares dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações, observados o objeto contratado e os limites legais;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

8.2.15. Realizar a entrega no local, no prazo e nas condições definidos neste Termo de Referência, com acondicionamento adequado à proteção dos equipamentos e apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para recebimento e pagamento;
8.2.16. Assegurar o suporte e a assistência técnica previstos no item 11 do TR, providenciando o atendimento dos chamados e a logística necessária aos reparos ou às substituições, inclusive após o encerramento da vigência contratual, enquanto subsistirem obrigações de garantia;
8.2.17. Observar, durante a execução contratual, as cotas legais de contratação de pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, além de outras reservas legalmente exigíveis, quando aplicáveis à empresa, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela Administração, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação possui baixo vulto econômico, reduzida complexidade operacional, execução em parcela única e baixo risco de inadimplemento, mostrando-se a medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade.
9.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, entrega, montagem, instalação, funcionamento e garantia do equipamento fornecido.
9.3. Independentemente da inexistência de garantia de execução contratual, a CONTRATADA responderá pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais, inadequações técnicas e demais irregularidades verificadas no objeto fornecido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor e das disposições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
9.4. Permanecem exigíveis durante o prazo de garantia do equipamento todas as obrigações relacionadas à assistência técnica, substituição de componentes defeituosos, correção de falhas de fabricação e demais responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos casos previstos nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Multa moratória: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10.2.4.2. A contagem das multas moratórias terá início no primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo da obrigação e terminará na data do efetivo cumprimento ou quando atingido o respectivo limite. A incidência de multa não constitui prorrogação do prazo contratual nem autoriza a continuidade do descumprimento.
10.2.4.3. Para fins de cálculo, o valor dos equipamentos afetados ou da parcela inadimplida será apurado pelos preços unitários contratados e pelos respectivos quantitativos. Nas obrigações de garantia e assistência técnica, será

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

considerado o valor contratual dos equipamentos aos quais se refere o descumprimento.

10.2.4.4. Para fins de aplicação da multa moratória prevista no item 10.2.4.1, considera-se atraso, entre outras hipóteses, o descumprimento injustificado:

I – Do prazo estabelecido para entrega dos equipamentos;

II – Do prazo estabelecido para substituição ou regularização de equipamento recusado;

III – Dos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;

IV – De outros prazos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, no Edital ou neste Contrato.

10.2.4.5. Nas hipóteses do inciso III do item 10.2.4.4, o limite previsto no item 10.2.4.1 será aplicado por chamado técnico. Havendo descumprimento simultâneo de prazos relativos ao mesmo equipamento e chamado, será aplicada uma única incidência diária da multa.

10.2.4.6. O atingimento do limite da multa moratória poderá ensejar a apuração de inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e sua repercussão sobre a utilidade do objeto, mediante decisão motivada, sem caracterização automática de inexecução total.

10.2.4.7. Multa compensatória por inexecução total: na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.2.4.8. Multa compensatória por inexecução parcial: na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observadas a extensão do inadimplemento, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto. O valor da multa observará o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.9. Multa por recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.2.4.10. A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

10.2.4.11. Quando a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já recolhidos ou descontados serão deduzidos da multa

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

compensatória, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo descumprimento.

10.2.4.12. A aplicação das multas dependerá de processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão administrativa.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observando-se o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

10.9. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, a autoridade competente considerará, na aplicação das sanções, a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o grau de comprometimento do interesse público, os prejuízos causados à Administração e a análise jurídica prévia realizada.
10.12. Em caso de descumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.
10.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido neste instrumento.
11.1.1. Na hipótese de não conclusão do objeto no período de vigência contratual, aplica-se a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do item 2.3.1 deste Contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução contratual.
11.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:
11.1.2.1. Ficará caracterizada a mora contratual, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis;
11.1.2.2. Poderá a Administração promover a extinção do contrato e adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto e a preservação do interesse público.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

11.2.2. A alteração social, modificação da finalidade empresarial ou alteração da estrutura societária da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para execução do objeto.
11.2.2.1. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, observadas as exigências legais aplicáveis.
11.3. O termo de extinção contratual será precedido, sempre que possível, dos seguintes documentos e registros:
11.3.1. Relatório dos eventos contratuais executados total ou parcialmente;
11.3.2. Demonstrativo dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;
11.3.3. Apuração das multas, indenizações, glosas ou demais valores decorrentes da execução contratual.
11.4. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que será assegurada a análise administrativa do pleito e, quando cabível, a correspondente indenização mediante termo indenizatório próprio.
11.5. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento legal à manutenção da contratação, especialmente quando a CONTRATADA mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE, com agente público que tenha participado da instrução do procedimento de contratação, da elaboração dos documentos preparatórios, da fiscalização ou da gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia integral do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.
12.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar o suporte técnico necessário à correção de falhas de fabricação, defeitos de componentes, incompatibilidades de hardware e demais ocorrências que comprometam a utilização regular dos equipamentos.
12.3. A cobertura da garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte, substituições e quaisquer outras providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
12.4. Constatada a necessidade de reparo, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá **iniciar o atendimento da solicitação em**

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

12.5. Quando o problema identificado impossibilitar o funcionamento adequado do equipamento, a **solução definitiva deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado técnico**.

12.6. Não sendo possível a correção do defeito no prazo estabelecido no item 12.5, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com características técnicas iguais ou superiores às especificações do equipamento contratado, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

12.7. O equipamento fornecido em substituição deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida redução de qualidade, desempenho, capacidade ou funcionalidade.

12.8. As peças eventualmente utilizadas nos reparos deverão ser **novas, originais ou homologadas pelo fabricante**, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou de procedência não comprovada.

12.9. Os serviços de garantia poderão ser executados diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele autorizada, desde que assegurado o atendimento em **território nacional**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.10. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações de garantia e assistência técnica, ainda que os serviços sejam executados diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

12.11. A execução de reparos, atualizações ou substituições durante o período de garantia **não interromperá nem reduzirá o prazo de garantia originalmente concedido**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.12. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, quando abrangidas pela cobertura prevista no Termo de Referência, correrão por conta da contratada, não podendo resultar em custos adicionais para a Administração.

12.13. A garantia prevista nesta Cláusula não exclui as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas aos vícios de qualidade, inadequação, defeitos de fabricação ou defeitos ocultos eventualmente identificados após o recebimento dos equipamentos.

12.14. Excluem-se da cobertura da garantia apenas os danos **comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, modificações não autorizadas ou ações de terceiros**, mediante apresentação de justificativa técnica formal pela assistência responsável.

12.15. A eventual alegação de exclusão da cobertura da garantia deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente comprovada, não sendo suficiente

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

a mera afirmação da contratada, do fabricante ou da assistência técnica para afastar as obrigações assumidas.

12.16. A contratada deverá assegurar meios adequados para o recebimento e acompanhamento das solicitações de assistência técnica formuladas pela Administração durante todo o período de garantia, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

12.17. As ocorrências relacionadas à garantia e à assistência técnica serão registradas pela fiscalização do contrato, inclusive as datas de abertura dos chamados, início do atendimento, providências adotadas e conclusão do atendimento, para fins de controle dos prazos estabelecidos nesta Cláusula.

12.18. O recebimento definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo integralmente exigíveis as obrigações relacionadas à garantia e ao suporte técnico.

12.19. O encerramento da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica cujo prazo ainda esteja em curso, permanecendo exigíveis as responsabilidades assumidas pela contratada durante todo o período de garantia aplicável aos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, observada a seguinte classificação orçamentária:

13.1.1. Unidade Gestora: 230101- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural;

13.1.2. Programa: 0006 – Gerenciamento Administrativo do Poder Executivo;

13.1.3. Ação: 2033 – Manutenção Administrativa - SDR;

13.1.4. Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

13.1.5. Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A emissão da Nota de Empenho constitui condição indispensável para a execução da despesa e deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

13.3. Eventuais complementações, alterações ou atualizações da classificação orçamentária que não impliquem modificação do objeto, do valor ou das condições essenciais da contratação poderão ser formalizadas mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em que foi celebrado o presente ajuste, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante registro por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

1º de abril de 2021, os princípios que regem a Administração Pública, as normas de direito público aplicáveis à matéria e as cláusulas estabelecidas neste instrumento.

14.2. Em conformidade com o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. As dúvidas surgidas durante a execução contratual deverão ser solucionadas, preferencialmente, por meio de entendimento entre as partes, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, interesse público e segurança jurídica.

14.4. Permanecendo a controvérsia, a questão será submetida à análise da autoridade competente da CONTRATANTE, com observância das manifestações técnicas e jurídicas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.5. O Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos do Edital integram a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição, devendo ser observados conjuntamente durante a execução contratual.

14.6. Nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada isoladamente de modo a afastar obrigação ou condição expressamente estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos integrantes da contratação, devendo eventuais inconsistências ser solucionadas pela Administração mediante interpretação sistemática dos documentos e observância da legislação aplicável, sem alteração das condições essenciais da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, economicidade e interesse público.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais quantitativas ou qualitativas que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, precedido da devida justificativa técnica e jurídica e da autorização da autoridade competente.

15.4. Nas hipóteses de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, poderá ser adotada a providência prevista no art. 132 da

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a formalização do respectivo Termo Aditivo ocorrer no prazo legal.

15.5. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, do valor, da vigência ou das demais condições essenciais do contrato poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Constituem hipóteses exemplificativas de apostilamento:

15.6.1. Atualização de dotações orçamentárias;

15.6.2. Alteração de dados cadastrais das partes;

15.6.3. Atualização de representantes legais;

15.6.4. Correção de erros materiais;

15.6.5. Demais situações expressamente autorizadas pela legislação vigente.

15.7. Nenhuma alteração contratual poderá resultar em modificação do objeto originalmente contratado que descaracterize a finalidade da contratação ou comprometa a seleção da proposta considerada mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a divulgação e a manutenção dos atos relativos à presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Contratante providenciará a divulgação do inteiro teor deste Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura de cada instrumento, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

16.3. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, quando exigido pela legislação ou pelos normativos internos aplicáveis.

16.4. Eventuais termos aditivos, apostilamentos, sanções administrativas, extinção contratual e demais atos relacionados à execução do presente Contrato observarão os mesmos requisitos de transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

16.5. A divulgação das informações relativas a esta contratação deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas de transparência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação, cumprimento ou extinção deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e4474089aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

por meio dos mecanismos consensuais de solução de conflitos previstos na legislação vigente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As partes envidarão esforços para solucionar consensualmente eventuais divergências decorrentes da execução contratual, observando os princípios da cooperação, boa-fé, eficiência e interesse público, antes da adoção de medidas judiciais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá/AP, xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXX**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxx	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

 Nome: _____
 CPF: _____
2. _____

 Nome: _____
 CPF: _____

HASH: 39d3a1926c21796dc986ba1baff6616ae2748ae96267f286d826e44740 89aeae. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4GHZ-HEPW-5RXZ-V9AK. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 23:01:23 por MARLY QUINTAS.